

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 214

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Dez anos do Programa de Educação Integral motivam audiência pública

Inicialmente adotado em 12 escolas, formato já foi implantado em 388 unidades

Com o objetivo de melhorar a qualidade do Ensino Médio e promover a qualificação profissional de estudantes da Rede Pública foi criado, em 2008, pelo então governador Eduardo Campos, o Programa de Educação Integral. Inicialmente implementado em 12 escolas, a iniciativa hoje já chega a 388. Ontem, a Comissão de Educação promoveu uma audiência pública para avaliar os dez anos da ação.

O secretário estadual de Educação, Frederico Amancio, informou que, a partir do próximo ano, quatro instituições de Ensino Fundamental serão incorporadas ao programa. A medida tornará Pernambuco a primeira unidade da federação a possuir



FOTO: ALEPE

NOVIDADES - Segundo o secretário de Educação, meta é que 70% das vagas sejam de ensino integral

escolas públicas em tempo integral nos dois níveis. Também no próximo ano, o ensino técnico será ampliado. Com a incorporação de

mais 22 unidades em 2019, Pernambuco será o Estado com maior rede de instituições de ensino em tempo integral no Brasil. “Pernam-

buco, que sempre estava nas últimas posições dos rankings de educação, hoje está no topo e é modelo para o Brasil”, destacou. A meta para

os próximos quatro anos é ampliar a oferta do ensino integral – atualmente de 57% das vagas – para 70%.

Presidente do colegiado, Teresa Leitão (PT) apontou “gargalos que precisam ser solucionados”. A partir de análises da própria Comissão de Educação, bem como de denúncias recebidas, a parlamentar citou diferenças do conceito de hora-aula entre o regime próprio das escolas integrais e o que preconiza o Estatuto do Magistério. Também mencionou casos de assédio e proibições aos professores, além da necessidade de reavaliar o modelo de gestão nas unidades de ensino. “Estamos aqui para fazer uma recapitulação a fim de que os próximos anos sejam melhores. Não se pode

admitir que uma escola chamada ‘de referência’ não seja exemplo para as demais”, declarou.

Houve críticas quanto à relação com o sindicato. “É problemático que organizações sindicais sejam barradas na porta da escola, sendo impedidas de levar informações e discutir temas da categoria”, pontuou Paulo Ubiratan Vieira, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (Sintepe). Uma lista com apontamentos colhidos pela entidade com os professores foi exposta por Séphora Freitas, diretora do Sintepe. “Temos relatos de impedimento de licenças para esses profissionais. São conquistas adquiridas. Pernambuco não pode sair na frente na retirada de direitos”, frisou.

Vozes de Pernambuco

Coral da Alepe é homenageado por iniciativa de Zé Maurício

Na atualidade, cada vez mais empresas e instituições têm incentivado funcionários a participar de corais. Na Assembleia Legislativa, foi criado, em 2002, o Coral Vozes de Pernambuco, formado por funcionários da Casa, que foi homenageado, ontem, em Reunião Solene, por proposição do deputado Zé Maurício (PP). O coro misto foi instituído por meio de resolução do então primeiro-secretário da Alepe, deputado João Negromonte. O primeiro regente foi o maestro José Beltrão, que ficou no cargo até janeiro de 2007. Em seguida, assumiu o maestro Josias Gouveia e, atualmente, o Vozes é comandado pela maestrina Mônica Muniz.

“Esse coral vem honrando a história e a importância deste Parlamento, ao encantar plateias de todo o Brasil com um repertório eclético, que reúne clássicos da música sacra, erudita e popular brasileira”, ressaltou o presidente Casa, Eriberto Medeiros (PP), na abertura da cerimônia. O parlamentar parabenizou os integrantes, nas pessoas da maestrina Mônica Muniz e do coordenador administrativo do coro, o servidor José Carlos Nascimento de Santana.

Medeiros também homenageou o autor da Reunião Solene. “Vossa Excelência não é só um grande entusiasta do coral da Casa, mas um verdadeiro apaixonado por tudo o que diz respeito a este Poder”, frisou.



FOTO: HELUIZIO ALMEIDA

TRAJETÓRIA - Ao completar 16 anos, grupo e regentes recebem reconhecimento

nado por tudo o que diz respeito a este Poder”, frisou.

Zé Maurício, que deixa a Casa a partir de 2019, disse

“que, em seus dois mandatos, testemunhou o ‘belo

trabalho desenvolvido pelos integrantes”. “O Vozes busca valorizar o folclore regional, recebendo, desde a sua criação, total apoio de todas as Mesas Diretoras da Alepe”, lembrou.

Participante do coro desde 2003, a superintendente de Gestão de Pessoas da Alepe, Cristiane Alves salientou que “ao ingressar no coro, percebi que o canto pode ensinar muito mais do que o controle deste poderoso instrumento que é a voz humana”. Zé Maurício e Eriberto Medeiros receberam do coral placas de agradecimento ao apoio dado ao grupo. Os ex-maestros e as maestrinas Mônica Muniz e Míriam Gomes também foram homenageadas.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Ricardo Costa faz balanço de sua atuação em despedida na Assembleia

Parlamentar exerceu dois mandatos no Legislativo Estadual

Deputado estadual por dois mandatos (2011-2019), Ricardo Costa (PP) se despediu, ontem, da Assembleia Legislativa com um discurso no Grande Expediente. Segundo o parlamentar, que não obteve a reeleição no último pleito, os 240 projetos apresentados por ele em oito anos (dos quais 121 se transformaram em lei) priorizaram a aplicação de princípios de justiça e de equidade social.

“Nos meus dois mandatos dei tudo de mim para desempenhar o papel de um parlamentar ético, corajoso, trabalhador e comprometido com as boas causas do nosso povo”, declarou. Ele citou como influência do seu mandato os princípios de justiça definidos pelo filósofo John Rawls: “qualquer diferença socioeconômica que exista na sociedade só se justifica se beneficiar os que menos têm, e de maneira a prover igualdade de oportunidades para todos”.

“Assim trabalhei para que todas as crianças, jovens



FOTO: BRENO LAPROVITERA

PARLAMENTO - No pronunciamento, deputado destacou alguns projetos de sua autoria

e adultos pudessem ter mais chances na vida, inclusive os adultos que não tiveram boas oportunidades quando eram crianças”, ressaltou. Costa destacou entre suas leis aprovadas, a de nº 15.103/2013, conhecida como Lei dos Universitários. “Os estudantes, que já pagavam seus es-

tudos com sacrifício, ainda eram obrigados a pagar taxas ao solicitar diplomas, certificados e históricos escolares. Acabamos com isso”, frisou.

O parlamentar também lembrou outras leis de sua autoria, como a Lei Complementar de nº 382/2018 (que inseriu Goiana na Região

Metropolitana do Recife) e a Lei de nº 14.692/2012 (que garante ao segurado o direito de escolher livremente a oficina de sua preferência), entre outras. E registrou também o seu trabalho como coordenador da Frente Parlamentar de Comunicação. “Naquela oportunidade, fize-

mos uma radiografia primorosa do setor”, considerou.

Em apartes, os parlamentares manifestaram o desejo de que Ricardo Costa siga na vida pública mesmo sem mandato. “Quando você diz que cumpriu sua missão, por exemplo, ao defender a Hemobrás e o Porto de Suape, faço apenas um reparo: na verdade, você ainda tem muitas missões a cumprir”, declarou Priscila Krause (DEM).

“Aprendi a admirar a sua habilidade em produzir leis com desenvoltura e ousadia numa Casa com competência legislativa residual”, elogiou Rodrigo Novaes (PSD).

Já Teresa Leitão (PT) registrou que chegou a ser adversária de Ricardo Costa na eleição para a Prefeitura de Olinda mas que isso “nunca afetou a convivência democrática e respeitosa”. “O respeito que vossa excelência tem de todas as bancadas e a seriedade que tem em todos os raios de atuação vão fazer muita falta nesta Casa”, salientou.

André Ferreira (PSC) afirmou que Ricardo Costa deve voltar à Alepe na próxima eleição. “Se Deus permitiu que vossa excelência passe esse período fora desta Casa é porque tem algo muito melhor para você”, considerou. Bispo Ossesio Silva (PRB) e Joel da Harpa (PP) destacaram as homenagens propostas pelo deputado aos 500 anos da Reforma Protestante, em 2017. “Temos o privilégio de ter nesse parlamentar que se despede um amigo dos evangélicos”, destacou Ossesio.

Também homenagearam Ricardo Costa em seus apartes os deputados Júlio Cavalcanti (PTB), Francismar Pontes (PSB), Zé Maurício (PP), Joaquim Lira (PSD), Alberto Feitosa (SD), Romário Dias (PSD), Aluísio Lessa (PSB), Antônio Moraes (PP), Henrique Queiroz (PR) e José Humberto Cavalcanti (PTB). Por fim, o presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), agradeceu a Ricardo Costa “por tudo o que fez pelo Poder Legislativo de Pernambuco”.

Plenário

Dia Estadual da Economia Solidária

O Dia Estadual da Economia Solidária, celebrado em 15 de dezembro, foi destacado, ontem, pela deputada Teresa Leitão (PT), que é autora da norma que estabelece a política de fomento a esse tipo de arranjo produtivo no Estado. Para a deputada, avanços foram conquistados, como a criação de um conselho estadual. Ela cobra, no entanto, a instituição de um fundo de fomento à iniciativa. “A implementação do fundo é uma prerrogativa do Poder Executivo, a quem faço um apelo. Esse instrumento é essencial para fomentar a organização desses arranjos produtivos, que buscam uma alternativa ao modo capitalista de organizar a economia e a sociedade”, afirmou. A petista lembrou, porém, que lei federal aprovada recentemente cria um fundo nacional para apoiar Estados e municípios a desenvolver determinadas políticas públicas, como a economia solidária. É importante que Pernambuco fique atento a essa nova configuração”, alertou. Teresa também anunciou que vai apresentar um Voto de Aplausos ao pernambucano Jayser Ferreira, professor de educação artística da Escola de Referência em Itambé (Mata Norte). O docente está na lista do Global Teacher Prize, que escolheu os 50 melhores educadores do mundo.



Aumento de impostos sobre produtos de higiene

A deputada Priscila Krause (DEM) afirmou, ontem, que as alterações no cálculo de impostos sobre itens de higiene e cosméticos podem resultar em aumento de até 40% nos preços dos produtos para o consumidor. A mudança está prevista no Decreto nº 46.303/2018 do Executivo e estava prevista para agosto, quando, a pedido dos fabricantes, o Governo do Estado concordou em suspender até janeiro de 2019. Priscila disse que o setor agora volta a pedir que as alterações sejam revistas, com receio de que o aumento de tributos produza impactos negativos sobre a cadeia produtiva. De acordo com a deputada, a indústria de produtos de higiene calcula que as novas regras podem fazer os preços subirem de 20% a 40%. Os fabricantes avaliam que, se houver retração no consumo, 14 mil empregos serão diretamente afetados. “A gente pode esfriar o setor e fazer a arrecadação cair”, analisou, lembrando da participação importante da indústria no crescimento da economia de Pernambuco. “Pedimos ao Governo que contenha a sua sanha arrecadatória e espere o que vai acontecer no País a partir de 2019.”



Agilidade na emissão de carteiras de identidade

O deputado José Humberto Cavalcanti (PTB) criticou, ontem, “a injustificável demora” na emissão e renovação de carteiras de identidade pela Secretaria de Defesa Social. O parlamentar fez um apelo às autoridades para que os documentos sejam feitos gratuitamente e de forma imediata, inclusive em delegacias. E ainda cobrou a modernização do órgão responsável pelo controle, emissão e operacionalização do sistema de identificação. “Não se compreende que o cidadão espere, em muitos casos, mais de 20 dias por um documento cuja emissão e entrega não levariam, com o devido respeito, mais que dez minutos. “Além de configurar um desrespeito ao contribuinte, o fato representa, também, despesas com transporte para pessoas que estão buscando oportunidade de trabalho”, assinalou. “Peço ao governador providências no sentido de regularizar e modernizar o sistema de emissão de cédulas de identidade. Essa condição servirá para a desejada e irreversível integração dos órgãos de segurança do País”, enfatizou.



Alepe instala Comissão Especial para discutir agroecologia e produção orgânica

Colegiado deverá propor texto para um plano estadual de políticas agroecológicas

Com objetivo de elaborar um plano estadual de políticas agroecológicas, a Alepe instalou, ontem, a Comissão Especial de Agroecologia e Produção Orgânica. O colegiado, que será presidido pelo deputado Isaltino Nascimento (PSB), deve realizar atividades até setembro de 2019.

“Vamos percorrer as 12 regiões político-administrativas de Pernambuco, de modo a ouvir pesquisadores, produtores e trabalhadores, enfim, todos que possam contribuir”, anunciou Nascimento. De acordo com ele, a perspectiva é conseguir elaborar uma proposta até 20 de novembro do ano que vem para ser apresen-



FOTO: SABRINA NÓBREGA

ATUAÇÃO - Colegiado será presidido pelo deputado Isaltino Nascimento

tada ao Poder Executivo. Também compõem o grupo os deputados Álvaro Porto Filho (PP), Priscila Krause (PTB), Claudiano Martins (DEM) e Roberta Arraes

(PP), como titulares, além de Antônio Moraes (PP), Henrique Queiroz (PR), Joaquim Lira (PSD), Joel da Harpa (PP) e Teresa Leitão (PT), como suplentes.

De acordo com o secretário estadual de Meio Ambiente, Carlos André Cavalcanti, a mediação do colegiado para debater agroecologia amplia os pontos de vista. “Até porque a agroecologia é uma ciência recente e são muitos os aspectos que precisam ser levantados”, observou. Já o secretário estadual de Agricultura, Wellington Batista, pensa que o cuidado com a agroecologia resulta em mais saúde para a população. “Essa comissão é fundamental

para que possamos juntar todos os atores, entidades e aqueles que tenham interesse pela causa para elaborar um plano o mais participativo possível”, acredita.

Também participaram da reunião representantes da secretaria estadual de Educação, do Instituto Agrônomo de Pernambuco e de entidades da sociedade civil, como o Serviço de Tecnologia Alternativa (Serta). O deputado estadual eleito João Paulo (PCdoB) também esteve presente. Os trabalhos da Comissão Especial de Agroecologia serão interrompidos durante o recesso parlamentar e retomados no início da próxima legislatura, em fevereiro de 2019.

Segurança Pública

Comissão Especial apresenta relatório final

A Comissão Especial para Proposição de Medidas na Segurança Pública encerrou, ontem, as atividades, com apresentação do relatório final dos trabalhos. Desde maio, quando foi instalado, o colegiado promoveu 15 encontros para debater ações que contribuam para o combate à criminalidade com gestores, estudiosos, juristas e sociedade civil. O resumo das discussões e as sugestões apontadas pelo grupo parlamentar serão encaminhados à Presidência da República, ao Congresso Federal e ao Poder Executivo estadual.

Presidente da Comissão, o deputado Alberto Feitosa (SD) apontou a impunidade como um dos principais problemas a serem enfrentados. “Cerca de 80% dos homicídios praticados no País não são desvendados. Essa realidade é fruto, em grande parte, da falta de investimentos em inteligência”, apontou, ressaltando que foram 64 mil vítimas desse tipo de crime no Brasil em 2017.

Para ele, é urgente a redistribuição da responsabilidade dos entes federativos com a área, hoje a cargo

dos Estados. “Pernambuco investe 22% da receita em segurança pública. A União, que é quem mais recolhe, destina apenas 3% do orçamento”, criticou. O relatório indica, também, a necessidade de maior envolvimento dos municípios, uma vez que as ações de prevenção à criminalidade são mais eficientes, segundo especialistas ouvidos, quando planejadas para atender pequenas células de territorialidade, como bairros e regiões geográficas menores.

O documento sugere, ainda, atualizações nos có-

digos Penal e de Processo Penal, além da redução da maioria penal para 16 anos. Sobre as audiências de custódia, o relatório indica a necessidade de tratar em lei as condições dessa garantia, hoje estabelecida por resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). “É preciso definir regras claras para as audiências de custódia. Há juízes tomando medidas diferentes para casos similares”, alegou Feitosa.

A ampliação das vagas do sistema prisional, o investimento em audiências por videoconferências e o



FOTO: HELUIZIO ALMEIDA

RESULTADOS - Sugestões serão encaminhadas a diversos órgãos

melhor planejamento para enfrentar o narcotráfico também foram ações apontadas pelo documento. “O relatório foi feito a partir de muita escuta. Ele não é partidário, pois contou com a contribuição de diferentes técnicos das mais distintas áreas”, explicou o relator da Comissão, deputado Júlio Cavalcanti (PTB).

Presidente da ONG Amigos do Bem recebe Título de Cidadã de Pernambuco

FOTO: SABRINA NÓBREGA



As iniciativas de desenvolvimento local e inclusão social no Sertão de Pernambuco promovidas pela organização não governamental (ONG) Amigos do Bem têm beneficiado milhares de moradores de Buíque e Inajá com projetos que fornecem habitação, formação socioeducativa e geração de renda. A entidade é presidida por Alcione Albanesi, que recebeu, ontem, o Título de Cidadã de Pernambuco, na Assembleia Legislativa, a partir de requerimento da deputada Laura Gomes (PSB). A homenageada nasceu na cidade de São Paulo. Há 25 anos Alcione começou a promover, com um grupo de 20 amigos, a doação de alimentos, brinquedos, além de atendimento médico a pessoas do Sertão nordestino. “No Natal de 1993, viajamos para a região e, a partir daí, nunca mais fomos os mesmos”, relatou Albanesi. As viagens deram origem à ONG, criada em 2002. “Quero dedicar esta homenagem a cada um dos voluntários que ouvem tantos ‘nãos’ ao pedir contribuições para a nossa causa”, pontuou. O presidente da Alepe, Eriberto Medeiros (PP), afirmou que “construir um futuro em que a fome e a miséria sejam lembradas apenas como fatos históricos é uma responsabilidade de todos”. Segundo o deputado, o reconhecimento do Legislativo a Alcione se deu justamente por sua dedicação à causa. “O Estado não abre mão de acolher quem faz o bem para o povo. A cidadania pernambucana pede pessoas capazes de dar preferência ao ser humano, em vez de se contentar apenas com o sucesso nos negócios”, frisou Laura Gomes. A cerimônia também contou com a presença do ex-governador João Lyra Neto e foi marcada por apresentações da Orquestra Arruando e do coral do Projeto Ária.

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de Promotor de Justiça Substituto de 1ª entrância:

I - 3º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição, de 1ª entrância;

II - 1º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição, de 1ª entrância;

III - 3º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição, de 1ª entrância;

IV - 1º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição, de 1ª entrância;

V - 2º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição, de 1ª entrância; e,

VI - 1º Promotor de Justiça Substituto da 8ª Circunscrição, de 1ª entrância.

Art. 2º Ficam criados, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância:

I - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça de cidadania na comarca de Petrolina;

II - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Arcoverde;

III - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça cível na comarca de Vitória de Santo Antão;

IV - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Limoeiro; e,

V - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça cível na comarca de Goiana.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria absoluta, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 12/94.

§ 2º As alterações constantes dos arts. 1º e 2º desta Lei não resultarão em aumento de despesas.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de dezembro do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Leis

LEI Nº 16.506, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Determina a inclusão de informações nos rótulos de esponjas sintéticas de limpeza e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os fabricantes de esponjas sintéticas de limpeza, com sede no Estado de Pernambuco, deverão inserir nos rótulos desses produtos a seguinte informação:

“É importante a troca regular das esponjas de cozinha após seu uso, preferencialmente, uma vez por semana.”

Art. 2º A dimensão da frase na embalagem deverá seguir as proporções adequadas ao tamanho e padrão da marca do produto.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Pastor Cleiton Collins; **2º Vice-Presidente**, Deputado Romário Dias; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Júlio Cavalcanti; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Augusto César; **2º Suplente**, Deputada Socorro Pimentel; **3º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Suplente**, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Fabiana da Silveira Xavier; **Superintendente Administrativo** - Ana Cecília Soares Bezerra; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Mardoqueu Julio da Silva; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o fabricante às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação; e,

II - multa, em caso de reincidência.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 2º Os valores da multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de dezembro do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É
DE AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP**

LEI Nº 16.507, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Semana Estadual de Conscientização para esclarecimento e tratamento da Acne Cística.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 80-A. Segunda Semana do mês de março: Semana Estadual de Conscientização para esclarecimento e tratamento da Acne Cística. (AC)

Parágrafo único. A sociedade civil poderá realizar debates, seminários, palestras e campanhas para cumprir com o objetivo de incentivar o tratamento da doença, esclarecer possíveis dúvidas acerca da enfermidade, estimular a adoção de medidas profiláticas e reduzir o preconceito relacionado aos acometidos.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de dezembro do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É
DE AUTORIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR - PTB**

LEI Nº 16.508, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, para instituir o Dia Estadual do Bibliotecário.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 58-A. Dia 12 de março: Dia Estadual do Bibliotecário.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de dezembro do ano de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.**

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

**O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É
DE AUTORIA DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES - PP**

LEI Nº 16.509, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Mês dedicado à prevenção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil, no Mês de Setembro.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 299-A. Durante todo o mês de setembro: Mês Estadual dedicado à prevenção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil. (AC)

§ 1º A sociedade civil organizada poderá promover seminários, palestras, fóruns de debates, conferências, campanhas educativas, entre outras atividades para conscientizar a população sobre a importância da prevenção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA SIMONE SANTANA - PSB

LEI Nº 16.510, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 15.772, de 6 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso de alças ou calçetas em presas gestantes sob a custódia do Estado de Pernambuco, nas condições que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.772, de 6 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A vedação a que se refere o *caput* deste artigo se estende para as presas lactantes, quando no momento da amamentação. (AC)

§ 2º As eventuais situações de perigo à integridade da própria presa, do nascituro ou de terceiros deverão ser solucionadas mediante outros meios de contenção, a critério da autoridade competente ou da equipe médica.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É
DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ MAURICIO - PP

LEI Nº 16.511, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Modifica a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, acrescentando art. 29-A.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, passará a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 29-A. Fica estabelecido o mês de maio como data-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos desta Lei.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 17 de dezembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Atos

ATO Nº. 995/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno,
RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 992/2018, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 14 de dezembro de 2018.

Sala Torres Galvão, 17 de dezembro de 2018.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

ATO Nº. 996/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 136/2018, do Deputado Joel da Harpa,
RESOLVE: exonerar a servidora ELIANE ALVES DURVAL, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, SHIRLEY PEREIRA FERREIRA DA SILVA, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 68% (sessenta e oito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03, 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 17 de dezembro de 2018.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Trigésima Oitava Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 18 de dezembro de 2018, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão da Proposta de Emenda Constitucional nº 13/2018
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

Altera o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: 3/5 dos Senhores Deputados = 30 Votos

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/06/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7370/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2018, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder, mediante licitação, o direito de uso do imóvel que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7371/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2104/2018, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Instituto de Recursos Humanos – IRH/PE a ceder o direito de uso dos imóveis que indica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7372/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2109/2018, de autoria do Poder Executivo que autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7373/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 2110/2018, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso do imóvel, mediante prévia licitação, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado e do art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2018

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 7374/2018
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Resolução nº 1944/2018, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva que altera a Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017, que institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/12/2018

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Edilson Silva

Estabelece que a utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante, e dá outras providências.

Com Subemenda nº 01/2015 de autoria do Deputado Edilson Silva ao Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/10/2015

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 535/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Everaldo Cabral

Dispõe sobre a afixação de cartaz nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 11ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/04/2018

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 691/2016
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado José Humberto Cavalcanti

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal serem preferenciais e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2018

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1162/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Odacy Amorim

Altera a Lei nº 16.315, de 8 de março de 2018, que obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, os supermercados, restaurantes, bares e demais estabelecimentos que comercializam cigarros e/ou bebidas alcoólicas a afixar cartaz com mensagem educativa no que tange ao consumo desses produtos por gestantes e lactantes, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 12ª e 14ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2017
Autor: Deputado Everaldo Cabral

Obriga a instalação de dispositivo de segurança em esteiras, escadas rolantes e equipamentos assemelhados e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/04/2018

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Toma obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários em banheiros masculinos, nos estabelecimentos privados, onde houver espaço, e dá outras providências.

Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2017
Autora: Comissão de Administração Pública
Autora do Projeto: Deputada Teresa Leitão

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do "Maracatu Nação Raízes do Pai Adão.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/10/2018
REPUBLICADO EM - 31/10/2018

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 1363/2017 e 1528/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autores dos Projetos: ex-Deputada Terezinha Nunes e Deputado Ricardo Costa

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 15.760, de 5 de abril de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados do fornecimento de relação de entidades especializadas que desenvolvam atividades voltadas às pessoas com deficiência aos pais ou responsáveis de recém-nascidos com Síndrome de Down e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 9ª, 10ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/11/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Rodrigo Novaes

Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2017
Autora: Deputada Roberta Arraes

Confere ao Rio Capibaribe o título de "Rio da Integração Pernambucana", e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª e 12ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1673/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Joaquim Lira

Dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 8ª, 10ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2018

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Júlio Cavalcanti

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Cervejeiro Artesanal.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2018
REPUBLICADO EM - 05/12/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1865/2018
Autora: Deputada Roberta Arraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Contador.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º03/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1939/2018
Autor: Deputado Waldemar Borges

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2018

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2018
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1971/2018
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Empregado Sindical.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2018

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1973/2018
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Antônio Moraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Festa de Nossa Senhora do Rosário - Murbeca dos Guararapes.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2018
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Carnaval de Zé Puluca, do Município de Bom Conselho.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/06/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2005/2018
Autor: Deputado Álvaro Porto

Altera a Lei nº 16.241 de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia da Pessoa com Visão Monocular.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/06/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2018/2018
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

Denomina Adutora Rafaela Brasil Pereira, o sistema adutor do abastecimento de água dos Municípios de Caetés e Capoeiras, no Agreste Pernambucano.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/08/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2043/2018
Autor: Deputado Zé Maurício

Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos da Administração Direita, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado de Pernambuco, a fim de explicitar que as regras previstas nessa Lei aplicam-se aos concursos realizados por todos os órgãos, instituições e Poderes do Estado de Pernambuco e determinar que a divulgação dos gabaritos far-se-á acompanhada da justificativa das respostas apontadas pela banca examinadora.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/09/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2053/2018
Autora: Deputada Roberta Arraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual de Intensificação de Testagem para Sífilis.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/09/2018

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2067/2018
Autor: Deputado Antônio Moraes

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Auditor de Controle Externo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/10/2018

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1392/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e energia elétrica às unidades consumidoras inadimplentes nos feriados declarados por Lei e finais de semana no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/11/2018

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1836/2018
Autores: Deputada Socorro Pimentel e Deputado Rodrigo Novaes

Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer, no Estado de Pernambuco.

Com Emenda de Redação nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer da 10ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/02/2018

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1912/2018
Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 11.870, de 1º de novembro de 2000, que estabelece condições e prazos legais às concessionárias de serviços públicos, no Estado de Pernambuco, para informações gerais ao consumidor quanto às relações de consumo e determina providências pertinentes.

Com Emenda de Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Depende de Parecer da 10ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/04/2018

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2019/2018
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

Altera a Lei nº15.226, de 7 de janeiro de 2014, que instituiu o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco, para ampliar o combate ao abandono de animais doentes, feridos, extenuados ou mutilados.

Com Emenda de Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 8ª e 12ª Comissões.

Depende de Parecer da 7ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/08/2018

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2032/2018
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Zé Maurício

Garante às pessoas incluídas no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado de Pernambuco (PPCAAM) e no Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco (PROVITA) a prioridade de matrícula nas redes públicas de ensino estadual e municipal do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer da 5ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/12/2018

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2049/2018
Autor: Deputado Zé Maurício

Obriga as escolas da rede pública e privada de ensino a disponibilizar armário ou outro móvel semelhante para a guarda e conservação de insulinas, seringas, lancetas ou canetas aplicadoras utilizadas por alunos com diabetes no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/09/2018

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2114/2018
Autor: Deputado Zé Maurício

Torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a inclusão dos nomes dos pais e responsáveis legais pela criança ou adolescente nos cadastros das instituições de ensino e das unidades de saúde, públicas ou privadas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2018

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2116/2018
Autor: Deputado Sérgio Leite

Altera a Lei nº. 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Forrozeiro.

Com Emenda de Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 5ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/11/2018

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2117/2018
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora: Deputada Laura Gomes

Altera a Lei nº. 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do(a) Mediador(a) Comunitário(a).

Parecer Favorável da 3ª Comissão.

Depende de Parecer da 5ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2018

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1817/2017
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

Concede título de Cidadão Honorífico de Pernambuco ao senhor Fernando de Vasconcellos Coelho.

Pareceres Favoráveis das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2017

Discussão Única da Indicação nº 12491/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12492/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12493/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, o município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12494/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, o município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12495/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, o município de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12496/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, o município de Timbaúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12497/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, o município de São Benedito do Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12498/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, o município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12499/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, o município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única da Indicação nº 12500/2018
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro da Saúde e ao Governador do Estado de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do *Programa de Serviço de Atenção Domiciliar Melhor em Casa*, o município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5586/2018
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Aplausos ao Diretor Geral do Sistema Liberdade de Comunicação, Sr. Ivan de Barros Feitosa, pelos 41 anos ininterruptos de trabalho no radialismo pernambucano, comemorados no dia 1º de dezembro de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Discussão Única do Requerimento nº 5587/2018
Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Aplausos aos policiais da 6ª CIPM de Pernambuco, Major Maxwell Behar de Albuquerque, 2ªSargenta Anne Daniele Gomes Muniz, Soldado Rogério Farias da Silva, Soldado Gerson Carlos da Fonseca Silva e o aluno do Curso de Habilitação de Cabo Adriano Francisco da Silva por suas ações solidárias em Feira Nova.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2018

Errata

Na Ordem do Dia de 17/12/2018:

Onde se lê:

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Edilson Silva

Estabelece que a utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante, e dá outras providências.

Com Subemenda nº 01/2015 de autoria do Deputado Edilson Silva ao Substitutivo nº01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/10/2015

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários em banheiros masculinos, nos estabelecimentos privados, onde houver espaço, e dá outras providências.

Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Leia-se:

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Edilson Silva

Estabelece que a utilização de cães para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco, somente será permitida quando houver a presença de um vigilante, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 12ª Comissões.

Com Subemenda nº 01/2015 de autoria do Deputado Edilson Silva ao Substitutivo nº01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/10/2015

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Toma obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários em banheiros masculinos, nos estabelecimentos privados, onde houver espaço, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

Com Subemenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/06/2017

Ata

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS.

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E TONY GEL

ÀS 10 HORAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUISIO LESSA, AUGUSTO CÉSAR, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, LAURA GOMES, PRISCILA KRAUSE, ROBERTAARRAES, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, NILTON MOTA, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES, O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E TONY GEL, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA A PASSAGEM HOJE DO ANIVERSÁRIO DE 106 ANOS DE LUIZ GONZAGA, DISCORRE SOBRE A TRAJETÓRIA MUSICAL DO REI DO BAIÃO E SUA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EM BRASÍLIA. A DEPUTADA LAURA GOMES REGISTRA A PASSAGEM HOJE DOS 50 ANOS DO AI-5 E COMENTA SUAS CONSEQUÊNCIAS POLÍTICAS E SOCIAIS. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA RELATA REUNIÃO EM BRASÍLIA DOS GOVERNADORES DOS ESTADOS COM DIAS TOFFOLI, MINISTRO DO STF, E DISCORRE SOBRE O COMPARTILHAMENTO E A RESPONSABILIDADE DA SEGURANÇA PÚBLICA ENTRE OS ENTES FEDERATIVOS. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES RELATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL DESTE PODER EM PETROLÂNDIA. O PRESIDENTE RATIFICA O COMPROMISSO DO PODER LEGISLATIVO COM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARLAMENTARES. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO RELATA AUDIÊNCIA REALIZADA HOJE NA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CASA E COMENTA RELATÓRIO APRESENTADO POR IRAN COSTA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO, NO CURSO DA MESMA. O PRESIDENTE CORROBORA COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. INICIA A ORDEM DO DIA. CONSTATANDO NÃO HAVER QUÓRUM SUFICIENTE PARA VOTAÇÕES, O PRESIDENTE ANUNCIA O ADIAMENTO DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 2103/2018, 2104/2018, 2109/2018 E 2110/2018, DAS INDICAÇÕES 12467/2018 A 12488/2018 E DOS REQUERIMENTOS 5576/2018 A 5580/2018, NÃO HÁ QUEM QUEIRA DISCUTIR. O PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DE LANÇAMENTO DO LIVRO IMPRESSO “CAFÉ COM POESIA – ANTOLOGIA”, DE INICIATIVA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. O DEPUTADO TONY GEL ASSUME A PRESIDÊNCIA, REABRE A REUNIÃO E COMPÕE A MESA DOS TRABALHOS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO ENALTECE O TRABALHO REALIZADO POR SIRLÊNIA ARAÚJO, GERENTE DE BIBLIOTECA DESTA CASA, E DESTACA O LANÇAMENTO DO LIVRO. O PRESIDENTE DISCORRE SOBRE AS MÚSICAS DE LUIZ GONZAGA E SUAS PARCERIAS. OCORREM APRESENTAÇÕES MUSICAIS DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. SIRLÊNIA ARAÚJO CITA OBRAS DE DIVERSOS POETAS, EXTERNA ALEGRIA COM O LANÇAMENTO DO LIVRO E AGRADECE AOS COLABORADORES PELO APOIO NA REALIZAÇÃO DESTE EVENTO. O PRESIDENTE ELENCA AS OBRAS DE CORDEL, EXALTA A CULTURA POPULAR, REGISTRA PRESENÇA E DISCORRE SOBRE A PROPOSTA DO LIVRO. MARCÍLIO BEZERRA CRUZ RECITA POEMAS CONTIDOS NO LIVRO. O PRESIDENTE PARABENIZA MARCÍLIO BEZERRA PELA APRESENTAÇÃO E REGISTRA PRESENÇAS. O POETA CHICO PEDROSA GALVÃO SAÚDA OS PRESENTES E DECLAMA POESIA. O PRESIDENTE AGRADECE AO POETA CHICO PEDROSA E FALA DA GRANDEZA DO NOSSO ESTADO. ALEXANDRE SANTOS, PRESIDENTE DA UNIÃO BRASILEIRA DE ESCRITORES, FALA DA IMPORTÂNCIA DESTE EVENTO E ENALTECE O TRABALHO REALIZADO POR SIRLÊNIA ARAÚJO À FRENTE DA BIBLIOTECA DA CASA. O MÉDICO LUIZ COUTINHO, SERVIDOR DESTA CASA, APONTA SUA PAIXÃO PELA POESIA E DECLAMA POEMA. A ESCRITORA ANA MARIA CÉSAR, NESTE ATO REPRESENTANDO A ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS, EXALTA ESTE EVENTO. O PRESIDENTE AGRADECE PELA PRESENÇA DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS. A POETA LÚCIA COSTA DESTACA O TRABALHO DE SIRLÊNIA ARAÚJO EM DIFUNDIR PARA A SOCIEDADE PERNAMBUCANA, ATRAVÉS DO EVENTO “CAFÉ E POESIA”, A VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR E DECLAMA POESIA DE AGRADECIMENTO A SIRLÊNIA. O PRESIDENTE PARABENIZA OS CORDELISTAS E A APRESENTAÇÃO DA POETA LÚCIA COSTA. O POETA CÍCERO LINS DECLAMA POEMA E PARABENIZA A CASA PELO EVENTO LITERÁRIO. O PRESIDENTE AGRADECE PELA APRESENTAÇÃO DO POETA CÍCERO LINS E ELENCA AUTORES DE LIVRO DE POEMAS: JÚNIOR VIEIRA ENTÃO CANÇÃO E DECLAMA POEMA EM HOMENAGEM A LUIZ GONZAGA E A SUA MÃE E ANUNCIA HOMENAGEM A ONILDO ALMEIDA. O PRESIDENTE AGRADECE PELA APRESENTAÇÃO DO POETA JÚNIOR VIEIRA, CITA PASSAGEM BÍBLICA E MENCIONA COMPOSIÇÕES DE ONILDO ALMEIDA. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 5588/2018 E 5589/2018, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 12491/2018 A 12500/2018 E OS REQUERIMENTOS 5586/2018 E 5587/2018. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Ofícios

Ofício nº 223/2018 - GDIN

Recife, 14 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
ERIBERTO MEDEIROS
Presidência da ALEPE

Assunto: Prêmio “Prefeitura Amiga da Mulher”

Senhor Presidente,

Estamos enviando, em anexo, a documentação, devidamente preenchida, da Prefeitura da Cidade de Abreu e Lima, a qual indicamos para concorrer ao prêmio acima citado.

Atenciosamente,

ISALTINO NASCIMENTO
Deputado Estadual/ Líder do Governo

OF. GAB/DEP. ZÉ MAURÍCIO Nº 0210/2018

Recife, 12 de dezembro de 2018.

Ilmo. Sr.
MAURÍCIO MOURA MARANHÃO DA FONTE
Secretário Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em Exercício

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com as Resoluções nº 1213/2013 e 1483/2017, indico o Município de Ferreiros, localizado na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco, para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2018, no qual encaminhamos formulário e documentos comprobatórios em anexo.

Desde já, reitero meus votos de consideração e estima, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ZÉ MAURÍCIO
Deputado Estadual

Recife, 26 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.
ERIBERTO MEDEIROS
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente de acordo com a Resolução nº 1213/2013, INDICAMOS a Vossa Excelência, o município de Passira, localizado no Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, no qual encaminhamos formulário e documentos comprobatórios em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento que por ventura se façam necessários.

ALBERTO FEITOSA
Deputado Estadual

Ofício Gab. LG nº 132/2018

Recife, 03 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO MOURA MARANHÃO DA FONTE
Secretário Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em Exercício

Assunto: Indicação Prêmio Prefeitura Amiga da mulher/2018

Cumprimentando-o, venho por meio deste, indicar ao Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher 2018, o município de Saloá, prêmio instituído pela Resolução 1.213/2013 e reformulado esse ano pela Resolução 1.483/2017, conforme Ofício Circular Expedido interno CDDM nº 005/2018. Anexo, questionário e documentos enviados pelo Município de Saloá.

Atenciosamente,

LAURA GOMES
Deputada Estadual

Ofício nº 44/2018

Recife, 03 de dezembro de 2018.

Senhor Secretário Geral em Exercício

Cumprimentando-o cordialmente, venho por intermédio deste, indicar o município de Camutanga, para concorrer ao 5º Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres – Edição 2018, conforme instituída pela Resolução nº 1213/2013, com o intuito de larear getões públicas municipais que desenvolvem políticas e cidadania para as mulheres.

Sendo o que se limita no momento, apresento-lhe votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado **SÉRGIO LEITE**

Ilmo. Sr.
MAURÍCIO MOURA MARANHÃO DA FONTE
Secretário Geral da Mesa Diretora em exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Ofício nº 162/2018 - GTG

Recife, 13 de dezembro de 2018.

Ilmo. Sr.
MAURÍCIO MOURA MARANHÃO DA FONTE
Secretário Geral da Mesa Diretora em exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com as Resoluções nºs 1213/2013 e nº 1483/2017, **INDICAMOS** o município de Cumaru, localizado na Região do Agreste do Estado de Pernambuco para concorrer ao **Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2019**, no qual encaminhamos formulários e documentação comprobatórios em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Deputado **EDUINO BRITO**

Ofício nº 057/2018 - GTG

Ilmo. Sr.
MAURÍCIO MOURA MARANHÃO DA FONTE
Secretário Geral da Mesa Diretora da ALEPE em exercício
nesta

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, **INDICAMOS** o município de **TORITAMA**, localizado na Região Agreste do Estado, para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2019, de acordo com as Resoluções nºs 1213/2013 e nº 1483/2017.

Para tal indicação, encaminhamos formulário e documentos comprobatórios em anexo.

Agradecemos a habitual atenção, ao tempo em que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Deputado **Tony Gel**

Ofício CM nº 062/2018

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste indicar para participar do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres (PAM)-2018, instituída pela Resolução nº 1213/2013, o município de Exú.

Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, ao Pleito, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLODOALDO MAGALHÃES
Deputado Estadual

Senhor
Maurício Moura Maranhão da Fonte
Secretário Geral da Mesa Diretora – ALEPE
NESTA

Of. 066/2018

Ao
Ilmo. Sr.
Maurício Moura Maranhão da Fonte
Secretário Geral em exercício da Secretaria Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
NESTA

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com a Resolução nº 1213/2013 e a nº 1484/2017, INDICAMOS o município de **Jaqueira**, localizado na Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2019, no qual encaminhamos formulário e documentos comprobatórios em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

TERESA LEITÃO
Deputada Estadual

Of. 100/2018

Gab. Dep. Henrique Queiroz

Ao
Ilmo. Sr.
Maurício Moura Maranhão da Fonte
Secretário Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com as Resoluções nº 1213/2013 e a nº 1483/2017, indicamos o município de Passira, localizado na Zona do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2018, ao qual encaminhamos formulário e documentos comprobatórios em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

HENRIQUE QUEIROZ
Deputado Estadual

Of. 70/2018

Ilustríssimo. Senhor
Maurício Moura Maranhão da Fonte
Secretário Geral da Mesa Diretora em exercício.

Assunto: Indicação Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher/2018

Cumprimentando-o, venho por meio deste, indicar ao Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher 2018, o município de Limoeiro, prêmio instituído pela resolução 1.213/2013 e reformulado esse ano pela resolução 1.483/2017, conforme ofício circular expedido interno CDDM nº 005/2018. An4exo, questionário e documentos enviados pelo município de Limoeiro.

Atenciosamente,

ALUÍSIO LESSA
Deputado Estadual

Of. 74/2018

Ao
Ilmo. Sr.
Maurício Moura Maranhão da Fonte
Secretário Geral da Mesa Diretora em exercício.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, indico a Prefeitura de **Iguaracy** como uma das agraciadas ao Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher 2019.

Em anexo, seguem-se as documentações necessárias para outorga da referida premiação.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

WALDEMAR BORGES
Deputado Estadual

Ofício GDJL nº 185/2018

Exmo. Sr.
PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com a Resolução nº 1213/2013, **INDICAMOS** a Vossa Excelência, o município de **Feira Nova**, localizado no Agreste do Estado de Pernambuco para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2018, no qual encaminhamos formulário e documentos comprobatórios em anexo.

Agradecemos desde já pela atenção dispensada,

Atenciosamente,

JOAQUIM LIRA
Deputado Estadual

Ofício Expedido Interno GAB/SS nº 040/2018

Exmo. Sr.
PASTOR CLEITON COLLINS
DD. Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com a Resolução nº 1213/2013, **INDICAMOS** a Vossa Excelência, o município de **RIO FORMOSO**, localizado na Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco para concorrer ao Prêmio Amiga das Mulheres, no qual encaminhamos formulário e documentos comprobatórios em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

SIMONE SANTANA
Deputada Estadual

Of. 108/2018

A
Sua Senhoria o Senhor
Dr. Maurício Moura Maranhão da Fonte
Secretário Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
NESTA

Senhor Secretário,

Indicamos a Prefeitura de Tabira para concorrer a 6ª Edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres (PAM) de acordo com a Resolução nº 1213/2013, reformulada pela Resolução nº 1.483/2017. Juntamente com todos os documentos necessários para preencher os critérios da participação da Prefeitura.

Certos da Atenção de Vossa Senhoria, momento em que renovamos votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

ANTÔNIO MORAES
Deputado Estadual

OFÍCIO GAB. BA. Nº 445/2018

Exmo. Sr. Presidente,

Solicito a V.Exa. a indicação do município de Petrolina para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga da Mulher.

Agradeço, antecipadamente, sua colaboração, e, na oportunidade, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Recife, 30 de novembro de 2018.

Recife, 28 de novembro de 2018.

Recife, 26 de novembro de 2018.

Recife, 03 de dezembro de 2018.

Recife, 29 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

BETO ACCIOLY
Deputado Estadual

Exmo. Sr.
Deputado **PASTOR CLEITON COLLINS**
Presidente da ALEPE

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 7368/2018

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2049/2018, obriga as escolas das redes pública e privada de ensino a disponibilizar armário ou outro móvel semelhante para a guarda e conservação de insulinas, seringas, lancetas ou canetas aplicadoras utilizadas por alunos com diabetes no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 2049/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício. Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei Ordinária em questão obriga as escolas das redes pública e privada de ensino a disponibilizar armário ou outro móvel semelhante para a guarda e conservação de insulinas, seringas, lancetas ou canetas aplicadoras utilizadas por alunos com diabetes no âmbito do Estado de Pernambuco.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A diabetes é uma doença que exige de seu paciente um cuidado atento e constante. Seu tratamento consiste basicamente em evitar a elevação da glicemia no sangue. É essencial que o paciente adquira novos hábitos alimentares, mediante uma alimentação balanceada e saudável. A prática moderada e regular de exercícios também é fundamental para o controle da doença.

Quando se trata de alunos diabéticos, o cuidado deve ser redobrado. É importante que a escola trabalhe em parceria com a família no tratamento da criança ou do adolescente. O projeto em análise ressalta as obrigações das unidades de ensino públicas e privadas ao obrigá-las a disponibilizar armário, ou outro móvel semelhante, para a guarda e conservação de insulinas, seringas, lancetas ou canetas aplicadoras utilizadas por alunos com diabetes.

Essa inovação legislativa é proveitosa para o sucesso do tratamento, pois além de efetivamente disponibilizar uma facilidade em favor dos alunos diabéticos, chama a atenção de todos os componentes da comunidade escolar para o modo como lidar com essa doença. Facilita-se assim o monitoramento do estado de saúde desses estudantes ou mesmo a intervenção quando esta for necessária para evitar complicações. Assim sendo, a proposição em análise é de grande relevância, uma vez que a escola desempenha papel fundamental na inclusão social do estudante portador de diabetes.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2049/2018, uma vez que a iniciativa contribui para inclusão dos alunos diabéticos nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

Teresa Leitão
Deputada

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2049/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 17 de dezembro de 2018.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Alberto Feitosa, Simone Santana.

Parecer Nº 7369/2018

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 2114/2018, que torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a inclusão dos nomes dos pais e responsáveis legais pela criança ou adolescente nos cadastros das instituições de ensino e das unidades de saúde, públicas ou privadas. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Submete-se ao exame desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei Ordinária nº 2114/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Quanto ao aspecto material, o Projeto de Lei Ordinária em questão torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a inclusão dos nomes dos pais e responsáveis legais pela criança ou adolescente nos cadastros das instituições de ensino e das unidades de saúde, públicas ou privadas.

Em observância ao disposto no art. 220 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a proposição foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo recebido parecer favorável quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Cumpre agora a esta Comissão analisar o mérito da proposta.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Estado Brasileiro encara o desafio de estreitar os laços entre os serviços públicos e a família. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

A presente proposição cria um mecanismo a mais para o executor de políticas públicas educacionais e de saúde para incluir os pais e responsáveis nessa dinâmica. Pelo texto, ficam obrigadas as instituições de ensino de educação básica e as unidades de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, sejam públicas ou privadas, a incluir nos respectivos cadastros de matrícula e fichas de internamento os nomes dos pais e dos responsáveis legais pela criança ou adolescente, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Ainda, segundo a proposta, em caso de descumprimento há previsão de sanções, que variam entre advertência e multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00, em caso de reincidência.

Essa inovação legislativa é proveitosa para a inclusão parental nas atividades de educação e saúde, além de criar mecanismos para que os gestores exijam responsabilidade parental em casos de abandono e negligência.

2.2. Voto do Relator

Diante dos argumentos apresentados, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2114/2018, uma vez que a iniciativa contribui para fornecer subsídios a educadores e profissionais de saúde para que incluam pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em suas atividades.

Teresa Leitão
Deputada

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 2114/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura,
em 17 de dezembro de 2018.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (2) deputados: Alberto Feitosa, Simone Santana.

Parecer Nº 7370/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder, mediante licitação, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder a particular, a título oneroso, mediante licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o direito de uso do imóvel, de sua propriedade, que mede 353,17 m², localizado nas dependências do prédio sede da Secretaria de Educação do Estado, na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Bairro da Várzea, Município do Recife, neste Estado.

Art. 2º O imóvel indicado no art. 1º será administrado pela Secretaria de Educação do Estado e terá como destinação, exclusiva, a exploração comercial de restaurante e lanchonete, objetivando a comercialização de refeições por quilo e lanches, para atender aos servidores, prestadores de serviço, alunos, convidados e visitantes que frequentam as dependências do prédio sede da referida Secretaria.

Art. 3º A concessão do direito de uso, objeto desta Lei, será precedida de licitação e instrumentalizada por meio de contrato de concessão de uso celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exclusivamente, para o fim especificado no art. 2º.

Art. 4º Findo o período de vigência da concessão de direito de uso de que trata esta Lei, a renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 7371/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2104/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Instituto de Recursos Humanos – IRH/PE, a ceder o direito de uso dos imóveis que indica.

Art. 1º Fica o Instituto de Recursos Humanos – IRH/PE autorizado a ceder ao Ministério Público de Pernambuco - MPPE, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso dos bens imóveis integrantes de seu patrimônio, abaixo individualizados:

I - Rua Josafá Soares, nº 165, Vila Santa Izabel, Araripina/PE;

II - Praça do Rosário, s/n, Barreiros/PE;

III - Avenida Doutor Alberto de Oliveira, nº 373, Centro, Bonito/PE;

IV - Avenida Presidente Vargas, s/n, Sertânia/PE; e,

V - Rua Almirante Barroso, nº 19, Timbaúba/PE.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo o funcionamento de promotorias de justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco nos respectivos Municípios.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º Os imóveis objetos da cessão do direito de uso destinam-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhes a destinação devida e a mantê-los em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Henrique Queiroz.
Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 7372/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2109/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente na área que especifica.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de seguimentos vegetação de preservação permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8 da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área total de 4,6514 hectares de vegetação de caatinga arbustiva-arbórea, localizada nos municípios de Sertânia e de Aroverde, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único, a fim de viabilizar a continuidade das obras do Sistema Adutor do Ramal do Agreste, Trecho VII, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, neste Estado.

Parágrafo único. A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área correspondente, no mínimo, à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 2º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá a supressão de vegetação de preservação permanente somente será iniciada mediante a emissão das respectivas autorizações para supressão vegetal por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Sistema Adutor do Ramal do Agreste, Trecho VII do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF

Memorial Descritivo com coordenadas dos vértices das referidas APPs, em projeção UTM SIRGAS 2000 fuso 24S. Área Total das APPs: **4,6514 hectares**

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC4/C5	APP-01	
			CÓD. ÁREA A-02	
			COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
VÉRTICE	PONTO	E	N	
131	P131	696.892,57	9.110.218,08	
132	P132	696.877,41	9.110.228,76	
133	P133	696.877,52	9.110.229,16	
134	P134	696.877,64	9.110.229,56	
135	P135	696.877,96	9.110.230,62	
136	P136	696.878,30	9.110.231,72	
137	P137	696.878,64	9.110.232,80	
138	P138	696.878,98	9.110.233,88	
139	P139	696.879,34	9.110.234,95	
140	P140	696.879,69	9.110.236,01	
141	P141	696.880,05	9.110.237,07	
142	P142	696.880,42	9.110.238,11	
143	P143	696.880,79	9.110.239,15	
144	P144	696.881,16	9.110.240,18	
145	P145	696.881,53	9.110.241,20	
146	P146	696.881,91	9.110.242,22	
147	P147	696.882,29	9.110.243,23	
148	P148	696.882,67	9.110.244,23	
149	P149	696.883,05	9.110.245,22	
150	P150	696.883,43	9.110.246,21	
151	P151	696.883,81	9.110.247,19	
152	P152	696.884,19	9.110.248,17	
153	P153	696.884,57	9.110.249,13	
154	P154	696.884,96	9.110.250,09	
155	P155	696.885,34	9.110.251,05	
156	P156	696.885,72	9.110.252,01	
157	P157	696.886,10	9.110.252,95	
158	P158	696.886,47	9.110.253,88	
159	P159	696.886,85	9.110.254,81	
160	P160	696.907,68	9.110.306,55	
161	P161	696.907,86	9.110.306,96	
162	P162	696.908,79	9.110.308,69	
163	P163	696.909,82	9.110.310,35	
164	P164	696.910,97	9.110.311,95	
165	P165	696.912,21	9.110.313,47	
166	P166	696.913,55	9.110.314,90	
167	P167	696.913,73	9.110.315,08	
168	P168	696.914,55	9.110.315,90	
169	P169	696.915,99	9.110.317,24	
170	P170	696.917,50	9.110.318,49	
171	P171	696.919,10	9.110.319,63	
172	P172	696.920,77	9.110.320,67	
173	P173	696.922,50	9.110.321,59	
174	P174	696.924,29	9.110.322,40	
175	P175	696.926,12	9.110.323,09	
176	P176	696.928,00	9.110.323,66	
177	P177	696.929,91	9.110.324,11	
178	P178	696.930,23	9.110.324,16	
179	P179	696.928,70	9.110.317,61	
180	P180	696.921,82	9.110.290,89	
181	P181	696.912,03	9.110.268,40	
182	P182	696.906,48	9.110.255,43	
183	P183	696.896,69	9.110.231,62	
184	P184	696.892,57	9.110.218,08	
ÁREA (ha) 0,1839	ÁREA (m²) 1.838,6477	PERIMETRO (m) 244,55	CLASSE CAATINGA DENSA	

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC4/C5	APP-02	
			CÓD. ÁREA A-04	
			COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
VÉRTICE	PONTO	E	N	
796	P796	697.119,85	9.110.060,47	
797	P797	697.119,46	9.110.059,31	
798	P798	697.085,22	9.110.083,04	
799	P799	697.085,50	9.110.083,88	
800	P800	697.085,50	9.110.083,90	
801	P801	697.085,79	9.110.084,75	
802	P802	697.085,83	9.110.084,86	
803	P803	697.086,16	9.110.085,84	
804	P804	697.086,49	9.110.086,82	
805	P805	697.086,83	9.110.087,81	
806	P806	697.087,17	9.110.088,80	
807	P807	697.087,52	9.110.089,80	
808	P808	697.087,87	9.110.090,80	
809	P809	697.088,22	9.110.091,81	
810	P810	697.088,59	9.110.092,82	
811	P811	697.088,96	9.110.093,84	
812	P812	697.089,33	9.110.094,86	
813	P813	697.089,72	9.110.095,89	
814	P814	697.090,11	9.110.096,92	
815	P815	697.090,51	9.110.097,96	
816	P816	697.090,91	9.110.099,00	
817	P817	697.091,33	9.110.100,04	
818	P818	697.091,76	9.110.101,09	

819	P819	697.092,19	9.110.102,14
820	P820	697.092,63	9.110.103,19
821	P821	697.093,09	9.110.104,25
822	P822	697.093,55	9.110.105,31
823	P823	697.094,03	9.110.106,37
824	P824	697.094,52	9.110.107,43
825	P825	697.095,02	9.110.108,50
826	P826	697.095,53	9.110.109,56
827	P827	697.096,06	9.110.110,63
828	P828	697.096,57	9.110.111,65
829	P829	697.099,01	9.110.116,19
830	P830	697.101,64	9.110.120,61
831	P831	697.102,25	9.110.121,58
832	P832	697.102,89	9.110.122,58
833	P833	697.103,54	9.110.123,57
834	P834	697.104,20	9.110.124,55
835	P835	697.104,86	9.110.125,51
836	P836	697.105,52	9.110.126,47
837	P837	697.106,19	9.110.127,41
838	P838	697.106,86	9.110.128,35
839	P839	697.107,53	9.110.129,27
840	P840	697.108,21	9.110.130,18
841	P841	697.108,88	9.110.131,09
842	P842	697.109,56	9.110.131,98
843	P843	697.110,25	9.110.132,87
844	P844	697.110,93	9.110.133,74
845	P845	697.111,61	9.110.134,61
846	P846	697.112,29	9.110.135,47
847	P847	697.112,98	9.110.136,32
848	P848	697.113,66	9.110.137,16
849	P849	697.114,34	9.110.137,99
850	P850	697.115,02	9.110.138,82
851	P851	697.115,70	9.110.139,64
852	P852	697.115,89	9.110.139,87
853	P853	697.121,45	9.110.138,10
854	P854	697.153,03	9.110.123,59
855	P855	697.154,08	9.110.123,05
856	P856	697.152,10	9.110.120,73
857	P857	697.151,45	9.110.119,98
858	P858	697.150,81	9.110.119,23
859	P859	697.150,18	9.110.118,48
860	P860	697.149,54	9.110.117,73
861	P861	697.148,91	9.110.116,99
862	P862	697.148,29	9.110.116,25
863	P863	697.147,67	9.110.115,52
864	P864	697.147,06	9.110.114,79
865	P865	697.146,46	9.110.114,07
866	P866	697.145,86	9.110.113,35
867	P867	697.145,27	9.110.112,63
868	P868	697.144,69	9.110.111,91
869	P869	697.144,11	9.110.111,20
870	P870	697.143,54	9.110.110,49
871	P871	697.142,98	9.110.109,79
872	P872	697.142,42	9.110.109,08
873	P873	697.141,87	9.110.108,38
874	P874	697.141,34	9.110.107,68
875	P875	697.140,80	9.110.106,98
876	P876	697.140,28	9.110.106,29
877	P877	697.139,77	9.110.105,59
878	P878	697.139,26	9.110.104,90
879	P879	697.138,77	9.110.104,21
880	P880	697.138,28	9.110.103,52
881	P881	697.137,80	9.110.102,83
882	P882	697.137,34	9.110.102,15
883	P883	697.136,88	9.110.101,46
884	P884	697.136,43	9.110.100,78
885	P885	697.135,99	9.110.100,10
886	P886	697.135,54	9.110.099,38
887	P887	697.132,24	9.110.093,55
888	P888	697.131,86	9.110.092,79
889	P889	697.131,50	9.110.092,06
890	P890	697.131,15	9.110.091,33
891	P891	697.130,80	9.110.090,58
892	P892	697.130,45	9.110.089,83
893	P893	697.130,11	9.110.089,06
894	P894	697.129,77	9.110.088,29
895	P895	697.129,43	9.110.087,51
896	P896	697.129,10	9.110.086,72
897	P897	697.128,77	9.110.085,92
898	P898	697.128,44	9.110.085,12
899	P899	697.128,12	9.110.084,30
900	P900	697.127,80	9.110.083,48
901	P901	697.127,48	9.110.082,65
902	P902	697.127,16	9.110.081,81
903	P903	697.126,84	9.110.080,96
904	P904	697.126,53	9.110.080,11
905	P905	697.126,22	9.110.079,25
906	P906	697.125,90	9.110.078,38

907	P907	697.125,59	9.110.077,50
908	P908	697.125,28	9.110.076,62
909	P909	697.124,97	9.110.075,73
910	P910	697.124,66	9.110.074,83
911	P911	697.124,36	9.110.073,92
912	P912	697.124,05	9.110.073,01
913	P913	697.123,74	9.110.072,09
914	P914	697.123,42	9.110.071,17
915	P915	697.123,11	9.110.070,24
916	P916	697.122,80	9.110.069,30
917	P917	697.122,48	9.110.068,35
918	P918	697.119,85	9.110.060,47
ÁREA (ha) 0,2783	ÁREA (m²) 2.783,1074	PERIMETRO (m) 221,9016	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC7/C8	APP-04/POL-01
			CÓD. ÁREA A-07
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1032	P1032	694.033,05	9.101.546,22
1033	P1033	693.996,47	9.101.533,64
1034	P1034	693.997,05	9.101.535,17
1035	P1035	693.997,86	9.101.536,96
1036	P1036	693.998,79	9.101.538,69
1037	P1037	693.999,82	9.101.540,35
1038	P1038	694.000,97	9.101.541,95
1039	P1039	694.001,32	9.101.542,38
1040	P1040	694.001,34	9.101.542,54
1041	P1041	694.001,79	9.101.544,45
1042	P1042	694.002,36	9.101.546,33
1043	P1043	694.003,05	9.101.548,17
1044	P1044	694.003,86	9.101.549,96
1045	P1045	694.004,79	9.101.551,69
1046	P1046	694.005,82	9.101.553,35
1047	P1047	694.006,97	9.101.554,95
1048	P1048	694.008,21	9.101.556,47
1049	P1049	694.009,38	9.101.557,73
1050	P1050	694.009,79	9.101.559,45
1051	P1051	694.010,23	9.101.560,95
1052	P1052	694.010,34	9.101.561,54
1053	P1053	694.010,77	9.101.563,37
1054	P1054	694.010,77	9.101.563,69
1055	P1055	694.010,83	9.101.565,65
1056	P1056	694.011,02	9.101.567,60
1057	P1057	694.011,34	9.101.569,54
1058	P1058	694.011,58	9.101.570,56
1059	P1059	694.043,73	9.101.581,62
1060	P1060	694.047,67	9.101.582,98
1061	P1061	694.076,08	9.101.592,75
1062	P1062	694.078,56	9.101.593,28
1063	P1063	694.082,64	9.101.594,46
1064	P1064	694.087,70	9.101.588,36
1065	P1065	694.087,55	9.101.588,17
1066	P1066	694.087,08	9.101.587,28
1067	P1067	694.086,67	9.101.586,42
1068	P1068	694.086,08	9.101.585,28
1069	P1069	694.085,67	9.101.584,42
1070	P1070	694.084,75	9.101.582,69
1071	P1071	694.083,71	9.101.581,02
1072	P1072	694.082,68	9.101.579,58
1073	P1073	694.081,93	9.101.578,35
1074	P1074	694.081,48	9.101.577,21
1075	P1075	694.080,67	9.101.575,42
1076	P1076	694.080,08	9.101.574,28
1077	P1077	694.079,67	9.101.573,42
1078	P1078	694.078,75	9.101.571,69
1079	P1079	694.077,71	9.101.570,02
1080	P1080	694.076,57	9.101.568,42
1081	P1081	694.076,10	9.101.567,83
1082	P1082	694.075,48	9.101.566,21
1083	P1083	694.074,67	9.101.564,42
1084	P1084	694.073,75	9.101.562,69
1085	P1085	694.072,81	9.101.561,17
1086	P1086	694.072,74	9.101.560,92
1087	P1087	694.072,39	9.101.559,76
1088	P1088	694.035,99	9.101.547,24
1089	P1089	694.033,05	9.101.546,22
ÁREA (ha) 0,2404	ÁREA (m²) 2.403,6531	PERIMETRO (m) 251,5350	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC7/C8	APP-04/POL-02
			CÓD. ÁREA A-07
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1090	P1090	694.093,57	9.101.595,42
1091	P1091	694.093,33	9.101.595,13
1092	P1092	694.092,79	9.101.596,06
1093	P1093	694.090,78	9.101.597,76
1094	P1094	694.090,76	9.101.597,80

1095	P1095	694.096,29	9.101.599,71
1096	P1096	694.095,75	9.101.598,69
1097	P1097	694.094,71	9.101.597,02
1098	P1098	694.093,57	9.101.595,42
ÁREA (ha) 0,0010	ÁREA (m²) 9,8552	PERIMETRO (m) 15,0657	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC7/C8	APP-05
			CÓD. ÁREA A-07
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1121	P1121	693.317,40	9.101.290,98
1122	P1122	693.318,21	9.101.289,85
1123	P1123	693.319,25	9.101.288,19
1124	P1124	693.320,17	9.101.286,46
1125	P1125	693.320,98	9.101.284,67
1126	P1126	693.321,67	9.101.282,83
1127	P1127	693.321,75	9.101.282,59
1128	P1128	693.326,11	9.101.269,39
1129	P1129	693.320,06	9.101.264,37
1130	P1130	693.310,47	9.101.255,79
1131	P1131	693.309,06	9.101.257,00
1132	P1132	693.299,46	9.101.245,69
1133	P1133	693.296,11	9.101.241,75
1134	P1134	693.295,63	9.101.242,14
1135	P1135	693.285,72	9.101.232,92
1136	P1136	693.281,08	9.101.228,60
1137	P1137	693.281,08	9.101.228,61
1138	P1138	693.274,40	9.101.241,69
1139	P1139	693.267,02	9.101.256,13
1140	P1140	693.266,88	9.101.256,37
1141	P1141	693.285,90	9.101.274,06
1142	P1142	693.300,47	9.101.287,10
1143	P1143	693.312,09	9.101.296,73
1144	P1144	693.312,98	9.101.295,90
1145	P1145	693.314,48	9.101.294,40
1146	P1146	693.315,82	9.101.292,97
1147	P1147	693.317,07	9.101.291,45
1148	P1148	693.317,40	9.101.290,98
ÁREA (ha) 0,1855	ÁREA (m²) 1.854,9260	PERIMETRO (m) 186,1325	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC7/C8	APP-06/POL-01
			CÓD. ÁREA A-10
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1149	P1149	693.056,74	9.100.951,21
1150	P1150	693.049,71	9.100.941,44
1151	P1151	693.080,74	9.100.919,12
1152	P1152	693.080,79	9.100.919,06
1153	P1153	693.078,94	9.100.915,83
1154	P1154	693.072,17	9.100.902,56
1155	P1155	693.071,23	9.100.900,46
1156	P1156	693.052,54	9.100.913,22
1157	P1157	693.042,43	9.100.920,91
1158	P1158	693.051,52	9.100.956,58
1159	P1159	693.051,60	9.100.956,31
1160	P1160	693.051,93	9.100.954,36
1161	P1161	693.052,48	9.100.952,85
1162	P1162	693.053,53	9.100.951,80
1163	P1163	693.054,45	9.100.951,28
1164	P1164	693.055,73	9.100.951,19
1165	P1165	693.056,74	9.100.951,21
ÁREA (ha) 0,0843	ÁREA (m²) 842,6704	PERIMETRO (m) 152,1024	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC7/C8	APP-06/POL-02
			CÓD. ÁREA A-11
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1166	P1166	693.056,74	9.100.951,21
1167	P1167	693.055,73	9.100.951,19
1168	P1168	693.054,45	9.100.951,28
1169	P1169	693.053,53	9.100.951,80
1170	P1170	693.052,48	9.100.952,85
1171	P1171	693.051,93	9.100.954,36
1172	P1172	693.051,60	9.100.956,31
1173	P1173	693.051,52	9.100.956,58
1174	P1174	693.054,62	9.100.968,75
1175	P1175	693.059,15	9.100.985,09
1176	P1176	693.084,88	9.100.965,60
1177	P1177	693.083,69	9.100.961,34
1178	P1178	693.079,45	9.100.944,69
1179	P1179	693.061,39	9.100.957,67
1180	P1180	693.056,74	9.100.951,21
ÁREA (ha) 0,0732	ÁREA (m²) 731,6565	PERIMETRO (m) 122,2993	CLASSE CAATINGA DENSE

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC7/C8	APP-07 CÓD. ÁREA A-12
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1181	P1181	693.011,51	9.100.282,20
1182	P1182	693.010,86	9.100.283,42
1183	P1183	693.010,05	9.100.285,21
1184	P1184	693.009,36	9.100.287,04
1185	P1185	693.008,79	9.100.288,92
1186	P1186	693.008,34	9.100.290,83
1187	P1187	693.008,02	9.100.292,77
1188	P1188	693.007,83	9.100.294,72
1189	P1189	693.007,77	9.100.296,69
1190	P1190	693.007,77	9.100.302,69
1191	P1191	693.007,83	9.100.304,65
1192	P1192	693.008,02	9.100.306,60
1193	P1193	693.008,34	9.100.308,54
1194	P1194	693.008,79	9.100.310,45
1195	P1195	693.009,36	9.100.312,33
1196	P1196	693.010,05	9.100.314,17
1197	P1197	693.010,86	9.100.315,96
1198	P1198	693.011,79	9.100.317,69
1199	P1199	693.012,82	9.100.319,35
1200	P1200	693.013,97	9.100.320,95
1201	P1201	693.015,21	9.100.322,47
1202	P1202	693.016,55	9.100.323,90
1203	P1203	693.019,23	9.100.326,58
1204	P1204	693.017,84	9.100.315,13
1205	P1205	693.015,30	9.100.299,78
1206	P1206	693.012,11	9.100.284,56
1207	P1207	693.011,51	9.100.282,20
ÁREA (ha) 0,0255	ÁREA (m²) 255,3039	PERIMETRO (m) 93,5472	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA CANALC7/C8	APP-08 CÓD. ÁREA A-14
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1219	P1219	692.984,17	9.100.201,26
1220	P1220	692.978,43	9.100.199,14
1221	P1221	692.972,88	9.100.201,86
1222	P1222	692.965,68	9.100.208,19
1223	P1223	692.962,15	9.100.207,43
1224	P1224	692.961,93	9.100.198,17
1225	P1225	692.949,49	9.100.191,06
1226	P1226	692.949,22	9.100.191,01
1227	P1227	692.955,16	9.100.207,50
1228	P1228	693.001,12	9.100.253,46
1229	P1229	693.001,79	9.100.254,69
1230	P1230	693.002,82	9.100.256,35
1231	P1231	693.003,66	9.100.257,55
1232	P1232	693.003,86	9.100.257,96
1233	P1233	693.004,79	9.100.259,69
1234	P1234	693.005,82	9.100.261,35
1235	P1235	693.005,85	9.100.261,40
1236	P1236	693.003,81	9.100.254,59
1237	P1237	692.998,71	9.100.239,90
1238	P1238	692.984,17	9.100.201,26
ÁREA (ha) 0,1011	ÁREA (m²) 1.010,7536	PERIMETRO (m) 205,0831	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA BARRAGENS NEGROS	APP-09/POL-01 CÓD. ÁREA A-16
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1667	P1667	699.532,59	9.088.901,43
1668	P1668	699.531,09	9.088.899,90
1669	P1669	699.530,29	9.088.899,90
1670	P1670	699.520,40	9.088.899,60
1671	P1671	699.519,90	9.088.901,22
1672	P1672	699.520,18	9.088.901,58
1673	P1673	699.520,97	9.088.901,23
1674	P1674	699.521,97	9.088.902,15
1675	P1675	699.522,47	9.088.902,61
1676	P1676	699.522,84	9.088.903,78
1677	P1677	699.523,12	9.088.904,22
1678	P1678	699.525,59	9.088.908,70
1679	P1679	699.526,64	9.088.909,13
1680	P1680	699.527,22	9.088.908,95
1681	P1681	699.527,79	9.088.908,61
1682	P1682	699.528,41	9.088.908,29
1683	P1683	699.533,27	9.088.905,73
1684	P1684	699.533,42	9.088.903,35
1685	P1685	699.532,97	9.088.902,40
1686	P1686	699.532,72	9.088.901,86
1687	P1687	699.532,54	9.088.901,43
1688	P1688	699.532,59	9.088.901,43
ÁREA (ha) 0,0082	ÁREA (m²) 81,5366	PERIMETRO (m) 37,8989	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA BARRAGENS NEGROS	APP-09/POL-02 CÓD. ÁREA A-16
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1689	P1689	699.328,03	9.088.887,69
1690	P1690	699.322,81	9.088.887,65
1691	P1691	699.341,38	9.088.897,97
1692	P1692	699.342,41	9.088.898,52
1693	P1693	699.344,50	9.088.899,49
1694	P1694	699.352,82	9.088.903,01
1695	P1695	699.374,41	9.088.912,64
1696	P1696	699.399,00	9.088.929,22
1697	P1697	699.397,81	9.088.927,79
1698	P1698	699.394,05	9.088.922,87
1699	P1699	699.386,64	9.088.913,18
1700	P1700	699.374,80	9.088.909,29
1701	P1701	699.363,72	9.088.901,18
1702	P1702	699.358,83	9.088.897,63
1703	P1703	699.356,31	9.088.896,08
1704	P1704	699.355,05	9.088.895,33
1705	P1705	699.339,59	9.088.888,23
1706	P1706	699.338,03	9.088.887,93
1707	P1707	699.328,30	9.088.887,69
1708	P1708	699.328,03	9.088.887,69
ÁREA (ha) 0,0451	ÁREA (m²) 451,0698	PERIMETRO (m) 177,7849	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA BARRAGENS NEGROS	APP-09/POL-03 CÓD. ÁREA A-16
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1709	P1709	699.616,56	9.088.921,26
1710	P1710	699.611,83	9.088.920,49
1711	P1711	699.621,86	9.088.927,58
1712	P1712	699.626,51	9.088.928,00
1713	P1713	699.634,34	9.088.933,50
1714	P1714	699.648,29	9.088.937,35
1715	P1715	699.651,13	9.088.938,80
1716	P1716	699.651,70	9.088.938,29
1717	P1717	699.655,11	9.088.935,20
1718	P1718	699.655,12	9.088.935,19
1719	P1719	699.656,89	9.088.933,34
1720	P1720	699.659,58	9.088.930,52
1721	P1721	699.657,83	9.088.928,40
1722	P1722	699.651,48	9.088.926,49
1723	P1723	699.636,88	9.088.923,32
1724	P1724	699.616,56	9.088.921,26
ÁREA (ha) 0,0366	ÁREA (m²) 366,4273	PERIMETRO (m) 105,5557	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA BARRAGENS NEGROS	APP-09/POL-04 CÓD. ÁREA A-16
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
1725	P1725	699.579,41	9.088.950,90
1726	P1726	699.581,74	9.088.940,83
1727	P1727	699.583,14	9.088.934,77
1728	P1728	699.583,64	9.088.932,60
1729	P1729	699.589,92	9.088.914,68
1730	P1730	699.590,75	9.088.912,32
1731	P1731	699.582,45	9.088.909,03
1732	P1732	699.581,28	9.088.911,26
1733	P1733	699.580,63	9.088.912,48
1734	P1734	699.580,60	9.088.917,87
1735	P1735	699.578,83	9.088.920,88
1736	P1736	699.575,56	9.088.924,69
1737	P1737	699.573,88	9.088.926,30
1738	P1738	699.573,41	9.088.927,08
1739	P1739	699.572,58	9.088.926,25
1740	P1740	699.569,71	9.088.923,40
1741	P1741	699.568,83	9.088.921,07
1742	P1742	699.568,94	9.088.910,77
1743	P1743	699.568,60	9.088.907,07
1744	P1744	699.568,44	9.088.905,27
1745	P1745	699.568,28	9.088.904,42
1746	P1746	699.554,91	9.088.901,19
1747	P1747	699.556,58	9.088.904,17
1748	P1748	699.559,89	9.088.910,05
1749	P1749	699.560,60	9.088.913,51
1750	P1750	699.560,09	9.088.913,84
1751	P1751	699.559,16	9.088.913,39
1752	P1752	699.555,75	9.088.913,00
1753	P1753	699.553,68	9.088.912,88
1754	P1754	699.551,60	9.088.912,16
1755	P1755	699.549,05	9.088.911,19
1756	P1756	699.548,33	9.088.911,03
1757	P1757	699.545,55	9.088.911,88

1758	P1758	699.540,78	9.088.912,97
1759	P1759	699.536,09	9.088.916,10
1760	P1760	699.535,99	9.088.916,05
1761	P1761	699.533,15	9.088.920,16
1762	P1762	699.531,26	9.088.922,91
1763	P1763	699.526,16	9.088.920,43
1764	P1764	699.522,97	9.088.923,72
1765	P1765	699.521,75	9.088.924,80
1766	P1766	699.516,20	9.088.922,18
1767	P1767	699.515,68	9.088.922,05
1768	P1768	699.515,08	9.088.922,13
1769	P1769	699.512,34	9.088.921,60
1770	P1770	699.511,65	9.088.921,33
1771	P1771	699.510,25	9.088.920,16
1772	P1772	699.508,60	9.088.918,78
1773	P1773	699.507,86	9.088.919,08
1774	P1774	699.505,64	9.088.917,59
1775	P1775	699.504,34	9.088.916,02
1776	P1776	699.503,12	9.088.914,54
1777	P1777	699.497,72	9.088.911,88
1778	P1778	699.496,70	9.088.908,20
1779	P1779	699.495,73	9.088.905,71
1780	P1780	699.494,22	9.088.904,25
1781	P1781	699.493,09	9.088.903,81
1782	P1782	699.491,12	9.088.900,28
1783	P1783	699.491,82	9.088.898,64
1784	P1784	699.493,22	9.088.898,23
1785	P1785	699.493,07	9.088.898,32
1786	P1786	699.495,04	9.088.897,62
1787	P1787	699.500,96	9.088.901,34
1788	P1788	699.503,87	9.088.903,03
1789	P1789	699.504,33	9.088.903,07
1790	P1790	699.512,57	9.088.906,04
1791	P1791	699.514,99	9.088.906,62
1792	P1792	699.517,41	9.088.906,61
1793	P1793	699.516,92	9.088.904,43
1794	P1794	699.515,32	9.088.901,96
1795	P1795	699.513,66	9.088.899,40
1796	P1796	699.511,41	9.088.899,33
1797	P1797	699.509,77	9.088.897,86
1798	P1798	699.506,91	9.088.895,52
1799	P1799	699.502,45	9.088.892,80
1800	P1800	699.490,85	9.088.887,00
1801	P1801	699.479,36	9.088.880,84
1802	P1802	699.477,71	9.088.879,95
1803	P1803	699.473,33	9.088.878,00
1804	P1804	699.468,71	9.088.876,72
1805	P1805	699.463,96	9.088.876,13
1806	P1806	699.450,73	9.088.875,46
1807	P1807	699.449,11	9.088.875,42
1808	P1808	699.440,26	9.088.875,42
1809	P1809	699.431,72	9.088.872,89
1810	P1810	699.408,42	9.088.857,17
1811	P1811	699.405,00	9.088.855,15
1812	P1812	699.404,21	9.088.854,78
1813	P1813	699.402,56	9.088.855,54
1814	P1814	699.402,08	9.088.856,54
1815	P1815	699.401,60	9.088.857,53
1816	P1816	699.401,61	9.088.859,72
1817	P1817	699.401,87	9.088.861,70
1818	P1818	699.402,36	9.088.863,69
1819	P1819	699.402,13	9.088.865,68
1820	P1820	699.402,38	9.088.867,66
1821	P1821	699.403,84	9.088.869,25
1822	P1822	699.403,98	9.088.869,43
1823	P1823	699.405,30	9.088.871,03
1824	P1824	699.406,99	9.088.872,61
1825	P1825	699.408,69	9.088.874,19
1826	P1826	699.409,43	9.088.876,18
1827	P1827	699.411,60	9.088.877,36
1828	P1828	699.413,55	9.088.878,54
1829	P1829	699.413,56	9.088.880,53
1830	P1830	699.413,57	9.088.882,52
1831	P1831	699.411,88	9.088.884,11
1832	P1832	699.412,61	9.088.886,10
1833	P1833	699.413,59	9.088.888,08
1834	P1834	699.413,60	9.088.890,27
1835	P1835	699.412,89	9.088.894,45
1836	P1836	699.412,69	9.088.895,16
1837	P1837	699.408,60	9.088.892,60
1838	P1838	699.404,99	9.088.890,87
1839	P1839	699.402,83	9.088.887,82
1840	P1840	699.401,88	9.088.887,55
1841	P1841	699.401,18	9.088.887,33
1842	P1842	699.399,43	9.088.886,65
1843	P1843	699.395,37	9.088.884,99
1844	P1844	699.390,96	9.088.882,14

1845	P1845	699.390,00	9.088.881,34
1846	P1846	699.389,08	9.088.880,25
1847	P1847	699.382,41	9.088.875,89
1848	P1848	699.382,40	9.088.875,58
1849	P1849	699.382,40	9.088.875,88
1850	P1850	699.382,32	9.088.875,76
1851	P1851	699.381,51	9.088.875,55
1852	P1852	699.380,18	9.088.873,93
1853	P1853	699.379,92	9.088.871,94
1854	P1854	699.377,51	9.088.871,55
1855	P1855	699.375,56	9.088.870,17
1856	P1856	699.374,35	9.088.868,38
1857	P1857	699.372,65	9.088.866,81
1858	P1858	699.370,71	9.088.865,22
1859	P1859	699.369,73	9.088.863,24
1860	P1860	699.371,90	9.088.861,65
1861	P1861	699.371,89	9.088.859,46
1862	P1862	699.372,85	9.088.857,47
1863	P1863	699.374,30	9.088.855,87
1864	P1864	699.375,01	9.088.853,88
1865	P1865	699.374,76	9.088.851,89
1866	P1866	699.373,78	9.088.849,91
1867	P1867	699.371,84	9.088.848,72
1868	P1868	699.371,59	9.088.846,74
1869	P1869	699.372,80	9.088.844,94
1870	P1870	699.371,95	9.088.843,24
1871	P1871	699.371,82	9.088.842,96
1872	P1872	699.370,60	9.088.841,18
1873	P1873	699.369,14	9.088.839,59
1874	P1874	699.367,64	9.088.838,20
1875	P1875	699.366,74	9.088.837,70
1876	P1876	699.365,26	9.088.837,03
1877	P1877	699.362,85	9.088.836,44
1878	P1878	699.360,43	9.088.836,45
1879	P1879	699.359,75	9.088.836,68
1880	P1880	699.358,01	9.088.837,26
1881	P1881	699.355,36	9.088.838,07
1882	P1882	699.353,19	9.088.839,07
1883	P1883	699.351,02	9.088.840,47
1884	P1884	699.348,60	9.088.840,29
1885	P1885	699.346,18	9.088.840,09
1886	P1886	699.343,77	9.088.839,51
1887	P1887	699.341,35	9.088.838,73
1888	P1888	699.338,92	9.088.838,14
1889	P1889	699.336,75	9.088.837,16
1890	P1890	699.334,33	9.088.836,77
1891	P1891	699.332,21	9.088.836,09
1892	P1892	699.321,26	9.088.845,63
1893	P1893	699.316,56	9.088.849,72
1894	P1894	699.326,17	9.088.855,71
1895	P1895	699.343,15	9.088.866,19
1896	P1896	699.356,09	9.088.873,10
1897	P1897	699.358,26	9.088.874,05
1898	P1898	699.358,44	9.088.873,81
1899	P1899	699.359,72	9.088.873,29
1900	P1900	699.360,22	9.088.873,77
1901	P1901	699.360,09	9.088.873,90
1902	P1902	699.360,01	9.088.873,88
1903	P1903	699.360,90	9.088.874,37
1904	P1904	699.362,75	9.088.875,14
1905	P1905	699.367,64	9.088.876,60
1906	P1906	699.369,93	9.088.877,56
1907	P1907	699.380,09	9.088.881,03
1908	P1908	699.383,53	9.088.883,11
1909	P1909	699.384,84	9.088.883,81
1910	P1910	699.390,17	9.088.888,24
1911	P1911	699.392,69	9.088.889,56
1912	P1912	699.395,67	9.088.891,79
1913	P1913	699.397,49	9.088.894,64
1914	P1914	699.398,21	9.088.895,32
1915	P1915	699.398,40	9.088.895,31
1916	P1916	699.398,83	9.088.895,15
1917	P1917	699.399,86	9.088.895,40
1918	P1918	699.403,35	9.088.897,11
1919	P1919	699.404,76	9.088.898,09
1920	P1920	699.406,05	9.088.898,99
1921	P1921	699.408,39	9.088.900,89
1922	P1922	699.409,13	9.088.901,25
1923	P1923	699.418,73	9.088.905,91
1924	P1924	699.427,89	9.088.910,11
1925	P1925	699.433,70	9.088.911,69
1926	P1926	699.434,71	9.088.912,40

1927	P1927	699.438,27	9.088.915,04
1928	P1928	699.442,37	9.088.915,54
1929	P1929	699.443,38	9.088.915,97
1930	P1930	699.447,90	9.088.914,04
1931	P1931	699.449,35	9.088.912,93
1932	P1932	699.451,05	9.088.911,80
1933	P1933	699.452,57	9.088.911,32
1934	P1934	699.454,69	9.088.910,55
1935	P1935	699.457,05	9.088.910,21
1936	P1936	699.462,20	9.088.910,61
1937	P1937	699.464,98	9.088.913,50
1938	P1938	699.465,50	9.088.914,41
1939	P1939	699.465,80	9.088.914,85
1940	P1940	699.468,02	9.088.916,52
1941	P1941	699.468,66	9.088.916,65
1942	P1942	699.470,17	9.088.916,30
1943	P1943	699.470,59	9.088.916,14
1944	P1944	699.471,24	9.088.915,90
1945	P1945	699.471,81	9.088.915,98
1946	P1946	699.472,52	9.088.916,57
1947	P1947	699.473,90	9.088.918,07
1948	P1948	699.474,71	9.088.918,82
1949	P1949	699.475,79	9.088.919,05
1950	P1950	699.477,46	9.088.918,81
1951	P1951	699.477,47	9.088.918,94
1952	P1952	699.478,13	9.088.920,14
1953	P1953	699.478,45	9.088.920,70
1954	P1954	699.478,63	9.088.920,80
1955	P1955	699.478,71	9.088.920,89
1956	P1956	699.481,81	9.088.920,26
1957	P1957	699.482,48	9.088.919,74
1958	P1958	699.483,37	9.088.919,78
1959	P1959	699.484,66	9.088.921,76
1960	P1960	699.487,34	9.088.924,10
1961	P1961	699.488,25	9.088.924,70
1962	P1962	699.488,93	9.088.925,60
1963	P1963	699.489,43	9.088.926,55
1964	P1964	699.491,27	9.088.928,40
1965	P1965	699.493,01	9.088.930,28
1966	P1966	699.493,09	9.088.930,62
1967	P1967	699.494,13	9.088.930,05
1968	P1968	699.496,26	9.088.930,17
1969	P1969	699.497,75	9.088.932,02
1970	P1970	699.499,79	9.088.933,31
1971	P1971	699.500,74	9.088.933,83
1972	P1972	699.502,27	9.088.935,52
1973	P1973	699.503,85	9.088.936,05
1974	P1974	699.505,54	9.088.935,89
1975	P1975	699.506,24	9.088.935,66
1976	P1976	699.510,19	9.088.935,45
1977	P1977	699.511,71	9.088.936,53
1978	P1978	699.514,01	9.088.937,65
1979	P1979	699.515,66	9.088.938,47
1980	P1980	699.516,33	9.088.938,77
1981	P1981	699.517,18	9.088.938,73
1982	P1982	699.518,51	9.088.938,95
1983	P1983	699.520,22	9.088.939,35
1984	P1984	699.521,24	9.088.937,90
1985	P1985	699.521,02	9.088.937,44
1986	P1986	699.525,03	9.088.937,01
1987	P1987	699.527,55	9.088.936,88
1988	P1988	699.531,69	9.088.935,59
1989	P1989	699.532,29	9.088.934,73
1990	P1990	699.534,45	9.088.934,72
1991	P1991	699.535,47	9.088.934,96
1992	P1992	699.539,75	9.088.936,46
1993	P1993	699.544,20	9.088.935,84
1994	P1994	699.555,17	9.088.937,26
1995	P1995	699.557,83	9.088.937,78
1996	P1996	699.560,26	9.088.938,78
1997	P1997	699.562,43	9.088.939,33
1998	P1998	699.564,18	9.088.941,54
1999	P1999	699.568,97	9.088.942,88
2000	P2000	699.572,25	9.088.943,63
2001	P2001	699.573,73	9.088.945,76
2002	P2002	699.576,51	9.088.945,75
2003	P2003	699.576,90	9.088.943,99
2004	P2004	699.578,83	9.088.944,09
2005	P2005	699.579,84	9.088.944,99
2006	P2006	699.579,40	9.088.950,89
2007	P2007	699.579,41	9.088.950,90
ÁREA (ha) 0,7337	ÁREA (m²) 7.336,6466	PERIMETRO (m) 873,6172	CLASSE CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA BARRAGENS NEGROS		APP-09/POL-05
		COORD. UTM SIRGAS 2000 24S		CÓD. ÁREA A-16
		E	N	
2008	P2008	699.621,13	9.088.945,40	
2009	P2009	699.620,89	9.088.945,36	
2010	P2010	699.621,90	9.088.948,71	
2011	P2011	699.621,95	9.088.948,90	
2012	P2012	699.622,31	9.088.949,17	
2013	P2013	699.622,37	9.088.949,40	
2014	P2014	699.624,64	9.088.956,42	
2015	P2015	699.626,19	9.088.958,42	
2016	P2016	699.626,24	9.088.958,48	
2017	P2017	699.628,40	9.088.958,92	
2018	P2018	699.636,26	9.088.951,98	
2019	P2019	699.638,26	9.088.950,29	
2020	P2020	699.636,06	9.088.949,00	
2021	P2021	699.630,96	9.088.947,26	
2022	P2022	699.621,18	9.088.945,41	
2023	P2023	699.621,13	9.088.945,40	
ÁREA (ha) 0,0126	ÁREA (m²) 126,4838	PERIMETRO (m) 47,8643	CLASSE CAATINGA ABERTA	

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA BARRAGENS NEGROS		APP-09/POL-06
		COORD. UTM SIRGAS 2000 24S		CÓD. ÁREA A-16
		E	N	
2024	P2024	699.597,83	9.088.987,04	
2025	P2025	699.616,11	9.088.970,50	
2026	P2026	699.622,09	9.088.965,08	
2027	P2027	699.622,43	9.088.964,77	
2028	P2028	699.623,22	9.088.963,55	
2029	P2029	699.622,42	9.088.962,01	
2030	P2030	699.621,91	9.088.961,05	
2031	P2031	699.617,32	9.088.949,91	
2032	P2032	699.615,29	9.088.944,30	
2033	P2033	699.602,81	9.088.937,95	
2034	P2034	699.593,49	9.088.928,85	
2035	P2035	699.596,79	9.088.918,05	
2036	P2036	699.597,57	9.088.915,51	
2037	P2037	699.593,62	9.088.913,47	
2038	P2038	699.592,81	9.088.915,91	
2039	P2039	699.588,42	9.088.929,12	
2040	P2040	699.587,75	9.088.932,16	
2041	P2041	699.585,21	9.088.942,52	
2042	P2042	699.584,51	9.088.945,36	
2043	P2043	699.581,18	9.088.960,87	
2044	P2044	699.576,88	9.088.980,86	
2045	P2045	699.579,74	9.088.978,26	
2046	P2046	699.582,20	9.088.976,28	
2047	P2047	699.586,33	9.088.977,94	
2048	P2048	699.587,84	9.088.981,59	
2049	P2049	699.585,78	9.088.985,32	
2050	P2050	699.575,14	9.088.990,62	
2051	P2051	699.574,53	9.088.993,91	
2052	P2052	699.576,49	9.088.996,60	
2053	P2053	699.579,19	9.088.999,53	
2054	P2054	699.580,88	9.089.001,72	
2055	P2055	699.580,92	9.089.001,70	
2056	P2056	699.583,50	9.089.000,01	
2057	P2057	699.592,21	9.088.992,12	
2058	P2058	699.595,66	9.088.988,81	
2059	P2059	699.596,19	9.088.988,52	
2060	P2060	699.597,34	9.088.987,49	
2061	P2061	699.597,83	9.088.987,04	
ÁREA (ha) 0,1874	ÁREA (m²) 1.874,3571	PERIMETRO (m) 237,8770	CLASSE CAATINGA ABERTA	

MUNICÍPIO SERTÂNIA	BACIA MOXOTÓ	ESTRUTURA BARRAGENS NEGROS		APP-10
		COORD. UTM SIRGAS 2000 24S		CÓD. ÁREA A-17
		E	N	
2062	P2062	700.070,99	9.088.808,35	
2063	P2063	700.067,44	9.088.805,99	
2064	P2064	700.060,63	9.088.802,20	
2065	P2065	700.053,87	9.088.799,09	
2066	P2066	700.053,56	9.088.798,95	
2067	P2067	700.052,49	9.088.798,55	
2068	P2068	699.996,42	9.088.826,74	
2069	P2069	699.995,94	9.088.826,63	
2070	P2070	699.991,80	9.088.830,77	
2071	P2071	699.990,46	9.088.832,20	
2072	P2072	699.989,21	9.088.833,72	
2073	P2073	699.988,07	9.088.835,31	
2074	P2074	699.987,03	9.088.836,98	
2075	P2075	699.986,11	9.088.838,71	
2076	P2076	699.985,70	9.088.839,57	
2077	P2077	699.985,11	9.088.840,71	

2078	P2078	699.984,30	9.088.842,50
2079	P2079	699.983,60	9.088.844,34
2080	P2080	699.983,27	9.088.845,38
2081	P2081	699.983,11	9.088.845,71
2082	P2082	699.982,30	9.088.847,50
2083	P2083	699.981,60	9.088.849,34
2084	P2084	699.981,09	9.088.851,01
2085	P2085	699.980,60	9.088.852,34
2086	P2086	699.980,03	9.088.854,22
2087	P2087	699.979,59	9.088.856,13
2088	P2088	699.979,27	9.088.858,06
2089	P2089	699.979,08	9.088.860,02
2090	P2090	699.979,01	9.088.861,98
2091	P2091	699.979,01	9.088.862,98
2092	P2092	699.979,06	9.088.864,66
2093	P2093	699.978,21	9.088.865,72
2094	P2094	699.977,07	9.088.867,31
2095	P2095	699.976,03	9.088.868,98
2096	P2096	699.975,11	9.088.870,71
2097	P2097	699.974,70	9.088.871,57
2098	P2098	699.974,11	9.088.872,71
2099	P2099	699.973,30	9.088.874,50
2100	P2100	699.972,60	9.088.876,34
2101	P2101	699.972,09	9.088.878,01
2102	P2102	699.971,60	9.088.879,34
2103	P2103	699.971,03	9.088.881,22
2104	P2104	699.970,59	9.088.883,13
2105	P2105	699.970,27	9.088.885,06
2106	P2106	699.970,08	9.088.887,02
2107	P2107	699.971,32	9.088.899,46
2108	P2108	699.975,69	9.088.898,16
2109	P2109	699.979,11	9.088.897,12
2110	P2110	699.981,65	9.088.896,27
2111	P2111	699.983,07	9.088.895,78
2112	P2112	699.984,58	9.088.895,24
2113	P2113	699.988,76	9.088.893,76
2114	P2114	699.993,40	9.088.892,13
2115	P2115	699.997,34	9.088.890,78
2116	P2116	699.997,79	9.088.890,64
2117	P2117	699.999,77	9.088.890,04
2118	P2118	700.001,47	9.088.889,74
2119	P2119	700.003,59	9.088.889,64
2120	P2120	700.006,96	9.088.889,59
2121	P2121	700.011,14	9.088.890,00
2122	P2122	700.015,38	9.088.891,37
2123	P2123	700.019,04	9.088.894,02
2124	P2124	700.021,98	9.088.897,34
2125	P2125	700.024,18	9.088.900,52
2126	P2126	700.025,66	9.088.903,00
2127	P2127	700.026,58	9.088.905,27
2128	P2128	700.027,15	9.088.908,11
2129	P2129	700.027,58	9.088.911,99
2130	P2130	700.027,92	9.088.916,25
2131	P2131	700.028,24	9.088.919,95
2132	P2132	700.028,57	9.088.922,34
2133	P2133	700.029,76	9.088.914,90
2134	P2134	700.029,95	9.088.912,94
2135	P2135	700.030,01	9.088.910,98
2136	P2136	700.030,01	9.088.908,98
2137	P2137	700.029,97	9.088.907,48
2138	P2138	700.030,01	9.088.905,98
2139	P2139	700.030,01	9.088.898,24
2140	P2140	700.030,81	9.088.897,24
2141	P2141	700.031,96	9.088.895,65
2142	P2142	700.032,99	9.088.893,98
2143	P2143	700.033,92	9.088.892,25
2144	P2144	700.034,33	9.088.891,39
2145	P2145	700.034,92	9.088.890,25
2146	P2146	700.035,33	9.088.889,39
2147	P2147	700.035,92	9.088.888,25
2148	P2148	700.036,73	9.088.886,46
2149	P2149	700.037,42	9.088.884,62
2150	P2150	700.037,93	9.088.882,95
2151	P2151	700.038,42	9.088.881,62
2152	P2152	700.038,99	9.088.879,74
2153	P2153	700.039,44	9.088.877,83
2154	P2154	700.039,55	9.088.877,24
2155	P2155	700.039,99	9.088.875,74
2156	P2156	700.040,44	9.088.873,83
2157	P2157	700.040,76	9.088.871,90
2158	P2158	700.040,95	9.088.869,94
2159	P2159	700.041,01	9.088.867,98
2160	P2160	700.041,01	9.088.866,41
2161	P2161	700.043,23	9.088.864,19
2162	P2162	700.043,72	9.088.863,69
2163	P2163	700.044,23	9.088.863,19
2164	P2164	700.047,23	9.088.860,19
2165	P2165	700.048,57	9.088.858,76

2166	P2166	700.049,81	9.088.857,24
2167	P2167	700.050,96	9.088.855,65
2168	P2168	700.051,93	9.088.854,09
2169	P2169	700.052,96	9.088.852,65
2170	P2170	700.053,43	9.088.851,92
2171	P2171	700.053,57	9.088.851,76
2172	P2172	700.054,81	9.088.850,24
2173	P2173	700.055,96	9.088.848,65
2174	P2174	700.056,93	9.088.847,09
2175	P2175	700.057,96	9.088.845,65
2176	P2176	700.058,99	9.088.843,98
2177	P2177	700.059,92	9.088.842,25
2178	P2178	700.060,73	9.088.840,46
2179	P2179	700.061,18	9.088.839,31
2180	P2180	700.061,99	9.088.837,98
2181	P2181	700.062,92	9.088.836,25
2182	P2182	700.063,62	9.088.834,69
2183	P2183	700.064,81	9.088.833,24
2184	P2184	700.065,96	9.088.831,65
2185	P2185	700.066,99	9.088.829,98
2186	P2186	700.067,92	9.088.828,25
2187	P2187	700.068,73	9.088.826,46
2188	P2188	700.069,42	9.088.824,62
2189	P2189	700.069,99	9.088.822,74
2190	P2190	700.070,44	9.088.820,83
2191	P2191	700.070,76	9.088.818,90
2192	P2192	700.070,95	9.088.816,94
2193	P2193	700.071,01	9.088.814,98
2194	P2194	700.071,01	9.088.808,98
2195	P2195	700.070,99	9.088.808,35
ÁREA (ha)	ÁREA (m²)	PERIMETRO (m)	CLASSE
0,5986	5.986,2566	371,0922	CAATINGA ABERTA
MUNICÍPIO	BACIA	ESTRUTURA	APP-11
SERTÂNIA	MOXOTÓ	BARRAGENS NEGROS	CÓD. ÁREA A-18
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
2196	P2196	712.848,81	9.081.055,96
2197	P2197	712.848,01	9.081.033,77
2198	P2198	712.847,65	9.081.033,78
2199	P2199	712.833,28	9.081.034,26
2200	P2200	712.828,40	9.081.034,42
2201	P2201	712.835,84	9.081.054,58
2202	P2202	712.841,92	9.081.067,54
2203	P2203	712.845,36	9.081.073,10
2204	P2204	712.849,30	9.081.077,33
2205	P2205	712.849,59	9.081.077,65
2206	P2206	712.848,81	9.081.055,96
ÁREA (ha)	ÁREA (m²)	PERIMETRO (m)	CLASSE
0,0506	506,4393	112,0930	CAATINGA ABERTA
MUNICÍPIO	BACIA	ESTRUTURA	APP-12/POL-01
ARCO VERDE	IPOJUCA	BARRAGENS IPOJUCA	CÓD. ÁREA A-19
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
2207	P2207	724.687,23	9.080.679,06
2208	P2208	724.685,68	9.080.678,25
2209	P2209	724.684,16	9.080.678,31
2210	P2210	724.682,97	9.080.678,68
2211	P2211	724.682,93	9.080.678,70
2212	P2212	724.682,17	9.080.678,94
2213	P2213	724.681,76	9.080.679,00
2214	P2214	724.681,49	9.080.678,95
2215	P2215	724.681,15	9.080.678,82
2216	P2216	724.680,40	9.080.678,52
2217	P2217	724.678,91	9.080.677,93
2218	P2218	724.676,48	9.080.676,97
2219	P2219	724.673,59	9.080.675,72
2220	P2220	724.672,34	9.080.675,08
2221	P2221	724.676,88	9.080.715,29
2222	P2222	724.679,39	9.080.716,04
2223	P2223	724.679,58	9.080.716,09
2224	P2224	724.679,77	9.080.716,14
2225	P2225	724.689,55	9.080.718,48
2226	P2226	724.689,78	9.080.718,54
2227	P2227	724.690,00	9.080.718,57
2228	P2228	724.693,26	9.080.719,12
2229	P2229	724.695,18	9.080.709,63
2230	P2230	724.699,01	9.080.694,58
2231	P2231	724.696,70	9.080.692,39
2232	P2232	724.694,18	9.080.689,93
2233	P2233	724.692,96	9.080.688,46
2234	P2234	724.691,87	9.080.687,13
2235	P2235	724.690,08	9.080.684,03
2236	P2236	724.688,63	9.080.681,13
2237	P2237	724.687,43	9.080.679,36
2238	P2238	724.687,23	9.080.679,06
ÁREA (ha)	ÁREA (m²)	PERIMETRO (m)	CLASSE
0,0774	773,5172	118,1546	CAATINGA ABERTA

MUNICÍPIO ARCO VERDE	BACIA IPOJUCA	ESTRUTURA BARRAGENS IPOJUCA		APP-12/POL-02
		COORD. UTM SIRGAS 2000 24S		CÓD. ÁREA A-20
		E	N	
VÉRTICE	PONTO			
2239	P2239	724.736,54	9.080.702,35	
2240	P2240	724.735,19	9.080.675,10	
2241	P2241	724.734,58	9.080.670,05	
2242	P2242	724.731,79	9.080.673,32	
2243	P2243	724.728,38	9.080.678,35	
2244	P2244	724.724,89	9.080.684,05	
2245	P2245	724.721,81	9.080.689,22	
2246	P2246	724.719,48	9.080.692,96	
2247	P2247	724.717,69	9.080.695,56	
2248	P2248	724.716,06	9.080.697,60	
2249	P2249	724.714,29	9.080.699,52	
2250	P2250	724.712,35	9.080.701,12	
2251	P2251	724.710,25	9.080.702,04	
2252	P2252	724.710,24	9.080.702,04	
2253	P2253	724.708,04	9.080.702,02	
2254	P2254	724.705,88	9.080.701,22	
2255	P2255	724.703,95	9.080.699,92	
2256	P2256	724.702,35	9.080.698,35	
2257	P2257	724.700,82	9.080.696,56	
2258	P2258	724.699,01	9.080.694,58	
2259	P2259	724.695,18	9.080.709,63	
2260	P2260	724.693,26	9.080.719,12	
2261	P2261	724.699,88	9.080.720,24	
2262	P2262	724.700,13	9.080.720,28	
2263	P2263	724.700,39	9.080.720,31	
2264	P2264	724.710,32	9.080.721,30	
2265	P2265	724.710,57	9.080.721,32	
2266	P2266	724.710,83	9.080.721,33	
2267	P2267	724.721,03	9.080.721,65	
2268	P2268	724.721,06	9.080.721,66	
2269	P2269	724.731,29	9.080.721,29	
2270	P2270	724.731,55	9.080.721,28	
2271	P2271	724.731,80	9.080.721,25	
2272	P2272	724.736,83	9.080.720,73	
2273	P2273	724.736,80	9.080.720,50	
2274	P2274	724.736,85	9.080.709,49	
2275	P2275	724.736,85	9.080.709,34	
2276	P2276	724.736,81	9.080.707,86	
2277	P2277	724.736,54	9.080.702,35	
ÁREA (ha) 0,1216	ÁREA (m²) 1.216,3608	PERIMETRO (m) 174,5220	CLASSE CAATINGA ABERTA	

MUNICÍPIO ARCO VERDE	BACIA IPOJUCA	ESTRUTURA BARRAGENS IPOJUCA		APP-13
		COORD. UTM SIRGAS 2000 24S		CÓD. ÁREA A-21
		E	N	
VÉRTICE	PONTO			
2278	P2278	724.766,65	9.080.622,40	
2279	P2279	724.771,07	9.080.618,27	
2280	P2280	724.773,77	9.080.614,98	
2281	P2281	724.775,20	9.080.611,76	
2282	P2282	724.775,18	9.080.611,76	
2283	P2283	724.775,02	9.080.611,70	
2284	P2284	724.772,89	9.080.611,15	
2285	P2285	724.771,05	9.080.611,07	
2286	P2286	724.769,84	9.080.611,77	
2287	P2287	724.769,06	9.080.613,01	
2288	P2288	724.768,43	9.080.614,47	
2289	P2289	724.767,71	9.080.615,84	
2290	P2290	724.767,09	9.080.617,02	
2291	P2291	724.766,82	9.080.617,94	
2292	P2292	724.767,03	9.080.618,60	
2293	P2293	724.767,43	9.080.619,09	
2294	P2294	724.767,57	9.080.619,57	
2295	P2295	724.767,15	9.080.620,13	
2296	P2296	724.766,39	9.080.620,71	
2297	P2297	724.765,63	9.080.621,20	
2298	P2298	724.765,12	9.080.621,52	
2299	P2299	724.764,86	9.080.621,71	
2300	P2300	724.764,74	9.080.621,82	
2301	P2301	724.764,68	9.080.621,90	
2302	P2302	724.764,66	9.080.621,96	
2303	P2303	724.764,65	9.080.621,99	
2304	P2304	724.764,62	9.080.621,99	
2305	P2305	724.764,49	9.080.621,91	
2306	P2306	724.764,15	9.080.621,70	
2307	P2307	724.763,52	9.080.621,38	
2308	P2308	724.762,61	9.080.621,41	
2309	P2309	724.761,45	9.080.622,30	
2310	P2310	724.760,11	9.080.624,39	
2311	P2311	724.758,77	9.080.627,17	
2312	P2312	724.758,64	9.080.627,48	
2313	P2313	724.763,79	9.080.624,63	
2314	P2314	724.766,65	9.080.622,40	
ÁREA (ha) 0,0065	ÁREA (m²) 64,9829	PERIMETRO (m) 51,0997	CLASSE CAATINGA ABERTA	

MUNICÍPIO ARCO VERDE	BACIA IPOJUCA	ESTRUTURA BARRAGENS IPOJUCA		APP-14
		COORD. UTM SIRGAS 2000 24S		CÓD. ÁREA A-22
		E	N	
VÉRTICE	PONTO			
2315	P2315	724.953,36	9.080.652,29	
2316	P2316	724.954,00	9.080.650,59	
2317	P2317	724.954,50	9.080.648,93	
2318	P2318	724.955,00	9.080.647,59	
2319	P2319	724.955,52	9.080.645,86	
2320	P2320	724.955,93	9.080.644,09	
2321	P2321	724.956,23	9.080.642,30	
2322	P2322	724.956,41	9.080.640,50	
2323	P2323	724.956,47	9.080.638,69	
2324	P2324	724.956,47	9.080.632,75	
2325	P2325	724.956,47	9.080.631,69	
2326	P2326	724.956,41	9.080.629,87	
2327	P2327	724.956,25	9.080.628,30	
2328	P2328	724.956,23	9.080.628,07	
2329	P2329	724.955,93	9.080.626,28	
2330	P2330	724.955,52	9.080.624,52	
2331	P2331	724.955,00	9.080.622,78	
2332	P2332	724.954,50	9.080.621,44	
2333	P2333	724.954,00	9.080.619,78	
2334	P2334	724.953,50	9.080.618,44	
2335	P2335	724.953,00	9.080.616,78	
2336	P2336	724.952,91	9.080.616,55	
2337	P2337	724.952,36	9.080.615,09	
2338	P2338	724.951,87	9.080.613,98	
2339	P2339	724.951,52	9.080.612,52	
2340	P2340	724.951,00	9.080.610,78	
2341	P2341	724.950,68	9.080.609,93	
2342	P2342	724.950,36	9.080.609,09	
2343	P2343	724.949,84	9.080.607,95	
2344	P2344	724.949,61	9.080.607,43	
2345	P2345	724.949,00	9.080.606,30	
2346	P2346	724.948,75	9.080.605,84	
2347	P2347	724.947,80	9.080.604,30	
2348	P2348	724.946,74	9.080.602,82	
2349	P2349	724.945,59	9.080.601,42	
2350	P2350	724.945,34	9.080.601,13	
2351	P2351	724.944,80	9.080.600,30	
2352	P2352	724.944,20	9.080.599,33	
2353	P2353	724.944,43	9.080.600,53	
2354	P2354	724.944,59	9.080.602,76	
2355	P2355	724.944,85	9.080.605,41	
2356	P2356	724.945,49	9.080.607,85	
2357	P2357	724.946,67	9.080.609,54	
2358	P2358	724.948,08	9.080.610,57	
2359	P2359	724.949,30	9.080.611,17	
2360	P2360	724.950,03	9.080.611,53	
2361	P2361	724.950,36	9.080.611,82	
2362	P2362	724.950,49	9.080.612,15	
2363	P2363	724.950,59	9.080.612,66	
2364	P2364	724.950,69	9.080.613,46	
2365	P2365	724.950,79	9.080.614,65	
2366	P2366	724.950,88	9.080.616,28	
2367	P2367	724.951,00	9.080.618,19	
2368	P2368	724.951,22	9.080.620,18	
2369	P2369	724.951,56	9.080.622,07	
2370	P2370	724.951,93	9.080.623,85	
2371	P2371	724.952,22	9.080.625,57	
2372	P2372	724.952,28	9.080.627,30	
2373	P2373	724.951,92	9.080.629,31	
2374	P2374	724.950,91	9.080.631,87	
2375	P2375	724.949,08	9.080.635,14	
2376	P2376	724.946,37	9.080.638,64	
2377	P2377	724.942,79	9.080.641,74	
2378	P2378	724.938,50	9.080.643,88	
2379	P2379	724.935,72	9.080.644,40	
2380	P2380	724.934,29	9.080.644,67	
2381	P2381	724.931,13	9.080.643,78	
2382	P2382	724.929,64	9.080.641,12	
2383	P2383	724.929,04	9.080.637,62	
2384	P2384	724.928,21	9.080.634,43	
2385	P2385	724.927,21	9.080.633,39	
2386	P2386	724.926,33	9.080.632,46	
2387	P2387	724.923,86	9.080.631,43	
2388	P2388	724.921,57	9.080.630,81	
2389	P2389	724.920,02	9.080.630,15	
2390	P2390	724.918,88	9.080.629,29	
2391	P2391	724.917,61	9.080.628,19	
2392	P2392	724.916,00	9.080.627,06	
2393	P2393	724.915,80	9.080.626,93	
2394	P2394	724.913,51	9.080.626,19	
2395	P2395	724.910,92	9.080.626,79	
2396	P2396	724.908,23	9.080.629,20	
2397	P2397	724.905,79	9.080.632,54	
2398	P2398	724.903,97	9.080.635,57	

2399	P2399	724.903,06	9.080.637,41
2400	P2400	724.903,08	9.080.638,67
2401	P2401	724.903,97	9.080.640,30
2402	P2402	724.904,47	9.080.641,11
2403	P2403	724.905,61	9.080.642,94
2404	P2404	724.907,72	9.080.645,98
2405	P2405	724.909,95	9.080.648,50
2406	P2406	724.911,70	9.080.649,64
2407	P2407	724.911,96	9.080.649,81
2408	P2408	724.913,45	9.080.650,26
2409	P2409	724.914,08	9.080.650,44
2410	P2410	724.913,68	9.080.650,81
2411	P2411	724.912,96	9.080.651,14
2412	P2412	724.912,64	9.080.651,29
2413	P2413	724.911,49	9.080.651,66
2414	P2414	724.910,68	9.080.651,78
2415	P2415	724.910,18	9.080.651,71
2416	P2416	724.909,87	9.080.651,58
2417	P2417	724.909,60	9.080.651,40
2418	P2418	724.909,07	9.080.650,87
2419	P2419	724.907,96	9.080.649,55
2420	P2420	724.906,07	9.080.647,25
2421	P2421	724.903,82	9.080.644,51
2422	P2422	724.901,80	9.080.642,10
2423	P2423	724.900,35	9.080.640,53
2424	P2424	724.898,97	9.080.639,45
2425	P2425	724.898,06	9.080.638,91
2426	P2426	724.896,97	9.080.638,27
2427	P2427	724.896,44	9.080.637,98
2428	P2428	724.895,60	9.080.642,28
2429	P2429	724.895,30	9.080.644,07
2430	P2430	724.895,13	9.080.645,87
2431	P2431	724.895,07	9.080.647,69
2432	P2432	724.895,07	9.080.649,69
2433	P2433	724.895,13	9.080.651,50
2434	P2434	724.895,30	9.080.653,30
2435	P2435	724.895,60	9.080.655,09
2436	P2436	724.896,01	9.080.656,86
2437	P2437	724.896,54	9.080.658,59
2438	P2438	724.897,03	9.080.659,93
2439	P2439	724.897,07	9.080.660,06
2440	P2440	724.897,07	9.080.666,69
2441	P2441	724.897,13	9.080.668,50
2442	P2442	724.897,27	9.080.669,95
2443	P2443	724.910,07	9.080.666,88
2444	P2444	724.925,39	9.080.663,95
2445	P2445	724.940,84	9.080.661,74
2446	P2446	724.952,55	9.080.660,62
2447	P2447	724.952,52	9.080.660,52
2448	P2448	724.952,47	9.080.660,31
2449	P2449	724.952,47	9.080.657,26
2450	P2450	724.952,47	9.080.654,22
2451	P2451	724.952,61	9.080.653,94
2452	P2452	724.953,36	9.080.652,29
ÁREA (ha) 0,1754	ÁREA (m²) 1.754,0644	PERIMETRO (m) 298,7493	CLASSE CAATINGA ABERTA
MUNICÍPIO ARCO VERDE	BACIA IPOJUCA	ESTRUTURA BARRAGENS IPOJUCA	APP-17/POL-01 CÓD. ÁREA A-26
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
2522	P2522	726.539,31	9.080.624,66
2523	P2523	726.534,07	9.080.624,11
2524	P2524	726.528,81	9.080.624,24
2525	P2525	726.523,61	9.080.625,06
2526	P2526	726.518,55	9.080.626,54
2527	P2527	726.517,05	9.080.627,09
2528	P2528	726.535,12	9.080.628,50
2529	P2529	726.549,35	9.080.627,76
2530	P2530	726.544,43	9.080.625,88
2531	P2531	726.539,31	9.080.624,66
ÁREA (ha) 0,0087	ÁREA (m²) 87,3204	PERIMETRO (m) 65,5688	CLASSE CAATINGA ABERTA
MUNICÍPIO ARCO VERDE	BACIA IPOJUCA	ESTRUTURA BARRAGENS IPOJUCA	APP-17/POL-02 CÓD. ÁREA A-26
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
2532	P2532	726.568,22	9.080.748,15
2533	P2533	726.600,76	9.080.697,42
2534	P2534	726.606,45	9.080.688,54
2535	P2535	726.599,90	9.080.683,40
2536	P2536	726.586,95	9.080.668,73
2537	P2537	726.582,47	9.080.657,51
2538	P2538	726.580,32	9.080.652,96
2539	P2539	726.577,62	9.080.648,71
2540	P2540	726.574,42	9.080.644,83
2541	P2541	726.570,76	9.080.641,38

2542	P2542	726.566,71	9.080.638,42
2543	P2543	726.556,31	9.080.631,75
2544	P2544	726.551,65	9.080.632,59
2545	P2545	726.512,12	9.080.632,20
2546	P2546	726.506,52	9.080.630,94
2547	P2547	726.501,45	9.080.632,80
2548	P2548	726.486,62	9.080.631,15
2549	P2549	726.481,61	9.080.630,90
2550	P2550	726.476,61	9.080.631,28
2551	P2551	726.471,70	9.080.632,27
2552	P2552	726.468,02	9.080.633,44
2553	P2553	726.459,76	9.080.636,52
2554	P2554	726.459,56	9.080.636,59
2555	P2555	726.455,94	9.080.637,13
2556	P2556	726.454,53	9.080.647,55
2557	P2557	726.446,27	9.080.708,85
2558	P2558	726.445,41	9.080.715,23
2559	P2559	726.453,32	9.080.712,94
2560	P2560	726.454,26	9.080.712,81
2561	P2561	726.464,84	9.080.711,92
2562	P2562	726.471,44	9.080.711,36
2563	P2563	726.476,28	9.080.710,60
2564	P2564	726.480,70	9.080.709,28
2565	P2565	726.486,55	9.080.707,11
2566	P2566	726.502,57	9.080.708,89
2567	P2567	726.506,60	9.080.709,10
2568	P2568	726.510,62	9.080.708,85
2569	P2569	726.514,59	9.080.708,13
2570	P2570	726.518,46	9.080.706,97
2571	P2571	726.520,78	9.080.706,12
2572	P2572	726.523,01	9.080.709,98
2573	P2573	726.525,69	9.080.713,43
2574	P2574	726.545,76	9.080.736,16
2575	P2575	726.546,34	9.080.736,80
2576	P2576	726.550,29	9.080.740,45
2577	P2577	726.564,65	9.080.751,71
2578	P2578	726.565,51	9.080.752,38
2579	P2579	726.568,22	9.080.748,15
ÁREA (ha) 1,2141	ÁREA (m²) 12.140,5688	PERIMETRO (m) 475,6706	CLASSE CAATINGA ABERTA
MUNICÍPIO ARCO VERDE	BACIA IPOJUCA	ESTRUTURA DESIVIO PE-219	APP-18/POL-01 CÓD. ÁREA A-28
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
2608	P2608	726.907,56	9.080.765,62
2609	P2609	726.915,54	9.080.764,25
2610	P2610	726.915,60	9.080.764,25
2611	P2611	726.925,96	9.080.764,47
2612	P2612	726.929,10	9.080.760,24
2613	P2613	726.950,22	9.080.731,76
2614	P2614	726.938,33	9.080.731,97
2615	P2615	726.929,34	9.080.734,88
2616	P2616	726.918,75	9.080.737,00
2617	P2617	726.910,29	9.080.734,09
2618	P2618	726.897,64	9.080.735,49
2619	P2619	726.887,55	9.080.749,09
2620	P2620	726.877,01	9.080.763,30
2621	P2621	726.881,23	9.080.764,84
2622	P2622	726.895,36	9.080.767,22
2623	P2623	726.907,56	9.080.765,62
ÁREA (ha) 0,1550	ÁREA (m²) 1.550,2660	PERIMETRO (m) 178,8108	CLASSE CAATINGA ABERTA
MUNICÍPIO ARCO VERDE	BACIA IPOJUCA	ESTRUTURA DESIVIO PE-219	APP-18/POL-02 CÓD. ÁREA A-28
VÉRTICE	PONTO	COORD. UTM SIRGAS 2000 24S	
		E	N
2624	P2624	726.911,91	9.080.783,43
2625	P2625	726.918,45	9.080.774,61
2626	P2626	726.921,39	9.080.770,64
2627	P2627	726.914,91	9.080.771,69
2628	P2628	726.888,69	9.080.776,11
2629	P2629	726.870,71	9.080.771,80
2630	P2630	726.869,83	9.080.773,00
2631	P2631	726.866,63	9.080.777,30
2632	P2632	726.902,58	9.080.787,22
2633	P2633	726.905,42	9.080.787,87
2634	P2634	726.908,30	9.080.788,29
2635	P2635	726.911,91	9.080.783,43
ÁREA (ha) 0,0467	ÁREA (m²) 467,0986	PERIMETRO (m) 123,5837	CLASSE CAATINGA ABERTA

Henrique Queiroz
DeputadoSala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2018.Presidente: Francimar Pontes.
Relator: Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francimar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 7373/2018**Ementa:** Altera o Substitutivo 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1673/2017.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2110/2018, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso do imóvel, mediante previa licitação, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado e do art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder a particular, a título oneroso, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, o uso do imóvel com área de 971,55m² (novecentos e setenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), localizada na BR 408, Km 78, s/nº, Chã de Capoeira, Município de Paudalho.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º será administrado pela Polícia Militar de Pernambuco e destinar-se-á ao uso exclusivo de serviços de fornecimento de alimentos à Academia de Polícia Militar de Pernambuco - APMP.

Art. 3º A concessão de uso, prevista no art. 1º, será instrumentalizada através de contrato de concessão de uso, a ser necessariamente precedido de licitação, conforme previsto pelo art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será celebrado entre o Estado de Pernambuco e o vencedor do certame licitatório, exclusivamente para fim especificado no art. 2º, sob pena de sua rescisão.

Art. 4º Findo o prazo de concessão, a renovação para o novo período somente poderá ser autorizada por lei específica, conforme previsto pelo § 2º do art. 4º da Constituição do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 7374/2018

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Resolução nº 1944/2018, já aprovado com sua respectiva Emenda, em Discussão Única, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017, que institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Os arts. 3º, 4º e 5º da Resolução nº 1.434, de 17 de maio de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Projeto de Resolução concedendo o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco deverá ser de iniciativa de qualquer Deputado, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, observado o prazo limite de 1º de março para a sua apresentação. (NR)

§ 1º

§ 2º

Art. 4º

I -

II - Comissão de Assuntos Internacionais, para análise do mérito em relação ao país agraciado e escolha final dos dois países agraciados; (NR)

a) Para fins de apreciação das indicações e escolha final dos países agraciados, será constituída uma Comissão de Avaliação formada por 3 (três) membros da Comissão de Assuntos Internacionais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. (AC)

b) A Comissão de Avaliação definirá seu funcionamento, presidência, escolha, prazos, metodologia, análise e preponderância dos critérios de avaliação das ações previstas no art. 2º, podendo a seu critério solicitar informações suplementares ao autor do projeto. (AC)

III -

Art. 5º O prêmio será composto por uma medalha e um diploma, a serem entregues aos representantes dos países agraciados pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou por seu substituto legal, em única Reunião Solene convocada para o dia 6 de agosto de cada ano. (NR)

§ 1º A data de que trata o *caput* poderá ser alterada para qualquer dia útil do mês de agosto, a critério da Mesa Diretora, em combinação com os autores das indicações. (NR)

§ 2º Cada medalha, criada e confeccionada por artista pernambucano a ser escolhido pela Mesa Diretora, trará uma imagem, em relevo do Museu Palácio Joaquim Nabuco e conterà, na frente, o nome do Prêmio e o número da Resolução que o instituiu e no verso o número da Resolução que determinou a sua concessão, o nome do País agraciado e o ano da concessão. (NR)

§ 3º O diploma conterà o nome do país agraciado, o número da Resolução que instituiu o Prêmio, o nome do autor da Resolução que instituiu o Prêmio, o número da Resolução que determinou a sua concessão, o nome do autor da indicação, a data da entrega e as assinaturas do Presidente da Assembleia Legislativa e dos Primeiro e Segundo Secretários." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Henrique Queiroz
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de dezembro de 2018.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (4) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Subemenda**Subemenda Nº 01/2018**

Para 2º turno

Art. 1º. Os arts. 5º, 6º, 8º, 10, e 15 *caput* do Substitutivo 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1673/2017, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Os canis, gatis comerciais e Pet Shops só poderão funcionar mediante alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do município onde estejam situados. (NR)

"Art. 6º Os canis, gatis comerciais e Pet Shops devem manter banco de dados relativo ao plantel, registrando nascimentos, óbitos, vendas, permutas e doações dos animais, com identificação dos adquirentes, permutantes ou donatários, conforme o caso. (NR)

Parágrafo único. Em caso de venda, permuta ou doação, as informações contidas no banco de dados de que trata o *caput* deverão ser mantidas por pelo menos 5 (cinco) anos." (AC)

"Art. 8º Todo canil, gatil e Pet Shop deve possuir médico veterinário como responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária, para acompanhamento da saúde dos animais e do manejo sanitário do estabelecimento. (NR)

....."

"Art. 10. As instalações físicas dos canis, gatis e Pet Shops deverão ser adequadas à espécie, porte, raça e demais características específicas dos animais criados, comercializados, permutados ou doados, e deverão proporcionar uma boa qualidade de vida, com conforto térmico, ventilação, exatidão e iluminação adequados, higienização periódica e segurança animal, atendidas as normas técnicas expedidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária e demais órgãos competentes. (NR)

§1º O local destinado ao abrigo dos animais deverá ter uma área mínima que possibilite aos animais se movimentarem de acordo com as suas necessidades, raça e porte. (NR)

....."

§4º O manejo sanitário e higiênico do canil, gatil, ou Pet Shop deverá ser realizado sem a presença do animal e de acordo com as orientações do médico veterinário responsável, inclusive quanto aos produtos utilizados para desinfecção, eliminação de odores e prevenção de parasitas." (NR)

"Art. 15. Os pet shops não qualificados nas regras do Capítulo III desta Lei, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos congêneres ficam proibidos de comercializar cães e gatos. (NR)

....."

Justificativa

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação desta Augusta Casa, modificações ao texto original do Projeto de Lei Ordinária 1637/2017, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, todas referentes ao Capítulo III do referido Projeto de Lei, cuja preocupação maior nas atividades de comércio nele descritas são primeira e principalmente a dignidade e o bom tratamento aos animais de estimação de que trata o texto.

O condão desta proposição é retirar da prática cotidiana o comércio e tratamento de animais de estimação sem qualquer cuidado, higiene, e princípios de tratamento humanizado, como os que ocorrem sem critério, provenientes de criatórios/pontos de venda clandestinos e/ou improvisados, que contribuem para com a alta taxa de mortalidade e concretas notícias de crueldade para com os animais considerados como de estimação.

A criação e aplicação de critérios de higiene, em ambientes formalmente qualificados e certificados para tanto, que incentivem a adoção consciente, castração quando necessária aos cuidados com as espécies, bem como o coletivo de todos os cuidados médico-veterinários durante a reprodução, crescimento e até a efetiva venda/adoção dos animais certamente trará significativa diminuição do tratamento sem critério, muitas vezes dispensados aos animais em feiras públicas e outros estabelecimentos inadequados e/ou impróprios e clandestinos, todos estranhos à execução destas atividades.

Neste sentido, apresenta-se o trecho modificativo, que inclui estabelecimentos de *Pet Shop* efetivamente certificados e que formalmente seguem os todos os critérios impostos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária como qualificados à prática dessas atividades, retirando e certificando assim, o combate aos estabelecimentos clandestinos que tanto maltratam os animais.

Em face da importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Rodrigo Novaes
Deputado

Claudiano Martins Filho, Clodoaldo Magalhães, Francismar Pontes, Isaltino Nascimento, Joel da Harpa, Laura Gomes, Nilton Mota, Odacy Amorim, Roberta Arraes, Romário Dias, Sérgio Leite, Simone Santana, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Vinicius Labanca, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Às 1ª , 3ª , 4ª , 8ª , 10ª e 12ª Comissões.

Indicação**Indicação Nº 12501/2018**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes, **Ruy do Rêgo Barros Rocha**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, a **reativação da linha de ônibus 1974 - Jardim Atlântico Opcional, no bairro de Jardim Atlântico, no município de Olinda.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM, Presidente da Associação de Moradores de Jardim Atlântico; UBIRACIRA TOMSON, Morador; TEREZINHA CAVALCANTI, MORADORA; MALVACY BARRETO, MORADOR; ROBSON JOSÉ, MORADOR; JOSÉ MARIA, MORADOR; PEDRO ANGELO, MORADOR; EUNICE ROCHA, MORADORA.; ANTONIO RAFAEL., MORADOR; WALFRIDO JOÃO LINS, MORADOR; RIVALDO GOMES, MORADOR; CID DOMINGOS, MORADOR; NADJANE., MORADORA; ANA MARIA CAVALCANTI, MORADORA; JANILEFSON GRANJA, MORADOR; LISANIA ALENCAR, MORADORA; NEIDE SAMUEL, MORADORA; FERNANDA SOARES BARBOSA, Morador; LUCIANO DURVAL SANTIAGO, Morador; ROSIANE PUGLIESE, Morador; ODALEA ARAÚJO, Morador; MANOEL BEZERRA DE LIMA, Morador; JOSÉ FELIPE DE PAULA LEITE FERREIRA, Morador; Passira Restaurante e Pizzaria, Proprietário; Livraria e Papelaria Rio Doce, Proprietário; Galeria Donna Marizete, Proprietário; Supermercado Rio Doce, Proprietário; Granja Xavier, Proprietário; Padaria Galdino, Proprietário; ISAIAS ARAÚJO DE SOUZA, Autonomo.

Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Casa, tem como finalidade atender solicitação dos moradores do bairro de Jardim Atlântico, ora representados pelo senhor Djalma Ibrahim, Presidente da Associação dos Moradores de Jardim Atlântico em Olinda, e visa proporcionar a milhares de usuários do sistema coletivo de passageiros, uma maior comodidade e conforto.

Há 15 anos atrás esse serviço era a eles prestados através da linha 1974 e sua exclusão representou uma queda de qualidade das maiores, como se aquelas pessoas não merecessem mais a importância por parte do referido consórcio.

Na tentativa da reativação do citado serviço é que estamos nos dirigindo a sua presidência, mediante clamor da população de Jardim Atlântico, através do seu representando Djalma Ibrahim, Presidente da Associação dos Moradores de Jardim Atlântico em Olinda, que nunca mediu esforços para melhorar a qualidade de vida da comunidade onde vivem milhares de pessoas.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo através desta indicação as autoridades governamentais, pleiteando o seu pronto atendimento, no que temos certeza, face a sensibilidade que a caracteriza.

Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 346/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, que proibe a utilização de cães por empresas de segurança patrimonial privada e de vigilância, para fins de guarda, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Edilson Silva
Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 535/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que determina a inclusão de dados na cédula do Registro Geral de Identificação e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Everaldo Cabral
Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 691/2016, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos em ônibus, lotações e composições do Metrô serem preferenciais.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1162/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que dispõe sobre informações de combate à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) em lanchonetes, bares e restaurantes localizados em Pernambuco.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Odacy Amorim
Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira,

Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que obriga a instalação de dispositivo de segurança em esteiras, escadas rolantes e equipamentos assemelhados e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Everaldo Cabral
Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1323/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários em banheiros masculinos, nos estabelecimentos privados, onde houver espaço, e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão dos Projetos de Lei Ordinária nºs 1363/2017 e 1528/2017, de autoria da Ex-Deputada Terezinha Nunes e do Deputado Ricardo Costa, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 15.760, de 5 de abril de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte dos hospitais públicos e privados do fornecimento de relação de entidades especializadas que desenvolvam atividades voltadas às pessoas com deficiência aos pais ou responsáveis de recém-nascidos com Síndrome de Down e dá outras providências.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1512/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Rodrigo Novaes
Deputado

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que confere ao Rio Capibaribe o título de “Rio da Integração Pernambucana”, e dá outras providências.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Roberta Arraes Deputada

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1939/2018, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Waldemar Borges Deputado

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1965/2018, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que determina a reparação dos danos causados ao patrimônio público estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Ricardo Costa Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1971/2018, de autoria do Deputado Isaltino nascimento, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Empregado Sindical.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Isaltino Nascimento Deputado

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1973/2018, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir a Festa de Nossa Senhora do Rosário - Muribeca dos Guararapes.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Antônio Moraes Deputado

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto

Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2018, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Carnaval de Zé Puluca, do Município de Bom Conselho.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Claudiano Martins Filho Deputado

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2005/2018, de autoria do Deputado Álvaro Porto, que altera a Lei nº 16.241 de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia da Pessoa com Visão Monocular.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Álvaro Porto Deputado

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2018/2018, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, que denomina Adutora Rafael Brasil Pereira, o sistema adutor do abastecimento de água dos Municípios de Caetés e Capoeiras, no Agreste Pernambucano.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Claudiano Martins Filho Deputado

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2043/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício, que altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos da Administração Direita, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado de Pernambuco, a fim de explicitar que as regras previstas nessa Lei aplicam-se aos concursos realizados por todos os órgãos, instituições e Poderes do Estado de Pernambuco e determinar que a divulgação dos gabaritos far-se-á acompanhada da justificação das respostas apontadas pela banca examinadora.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Zé Maurício Deputado

Adalto Santos, Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2053/2018, de autoria da Deputada Roberta Arraes, que altera a Lei nº 16.241, de 14 de

dezembro de 2017, que Cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual de Intensificação de Testagem para Sífilis.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Roberta Arraes Deputada

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2067/2018, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de incluir o Dia Estadual do Auditor de Controle Externo.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Antônio Moraes Deputado

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Julio Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Simone Santana, Teresa Leitão, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1351/2017, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública do “Maracatu Nação Raizes do Pai Adão.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Teresa Leitão Deputada

Alberto Feitosa, Aluísio Lessa, André Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Clodoaldo Magalhães, Eduíno Brito, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Jadeval de Lima, João Eudes, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Humberto Cavalcanti, Laura Gomes, Paulinho Tomé, Priscila Krause, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Simone Santana, Waldemar Borges, Zé Maurício.

DEFERIDO

Requerimento Nº 5590/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa um **VOTO DE APLAUSO** pelo **ANIVERSÁRIO DOS 145 ANOS DA BANDA DE MÚSICA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, ocorrido no último dia 05 de novembro de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Antônio de Pádua, Secretário da Defesa Social do Estado de Pernambuco; Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PMPE; DIM – Diretoria Integrada Metropolitana, Diretor; 1º BPM - Batalhão Duarte Coelho, Comandante; 6º BPM - Batalhão Henrique Dias, Comandante; 11º BPM - Batalhão 17 de Agosto, Comandante; 12º BPM - Batalhão Arraial Novo do Bom Jesus, Comandante; 13º BPM - Batalhão Coronel João Nunes, Comandante; 16º BPM - Batalhão Frei Caneca, Comandante; 17º BPM - Batalhão General Abreu e Lima, Comandante; 18º BPM - Batalhão Coronel Agenor Cavalcanti, Comandante; Coronel Paulo Matos, Comandante do 19º BPM - Batalhão André Vidal de Negreiros; 20º BPM - Batalhão Coronel PM Oliinto de Melo Viana, Comandante; DINTER 1 – Diretoria Integrada do Interior, Diretor; 2º BPM - Batalhão João Fernandes Vieira, Comandante; 4º BPM - Batalhão Barreto de Menezes, Comandante; 9º BPM - Batalhão Mons. Arruda Câmara, Comandante; 10º BPM - Batalhão Joaquim Nabuco, Comandante; 15º BPM - Batalhão Des. João Paes, Comandante; 21º BPM - Batalhão Monte das Tabocas, Comandante; 22º BPM - Batalhão Cel. PM Antônio Barbosa de Lucena, Comandante; 24º BPM - Batalhão Cel. PM Nelson Ambrósio da Silva, Comandante; 3º CIPM – Companhia Independente da PM Ten. Cel. Felipe Apurangy de Araújo, Comandante; 5ª CIPM – Companhia Independente Cel. Mário Mariano de Vasconcelos Araújo, Comandante; 6ª CIPM – Companhia Independente Antônio de Souza Vilaça, Comandante; 8ª CIPM – Companhia Independente Capitão Rubem Quirino De Souza, Comandante; DINTER 2 – Diretoria Integrada do Interior, Diretor; 3º BPM - Batalhão Martin Soares Moreno, Comandante; 5º BPM - Batalhão Governador Nilo Coelho, Comandante; 7º BPM - Batalhão Voluntários da Pátria, Comandante; 8º BPM - Batalhão Agamenom Magalhães, Comandante; 14º BPM - Batalhão Cel. Manoel de Souza Ferraz, Comandante; 23º BPM - Batalhão Cel. Presciliano Pereira de Moraes, Comandante; 1ª CIPM – Companhia Independente São Francisco, Comandante; 2ª CIPM – Companhia Independente Capitão PM Arlindo Rocha, Comandante; 4ª CIPM – Companhia Independente Tenente Cirilo de Souza Araújo, Comandante; 7ª CIPM – Companhia Independente Capitão Natanael Silva Barros, Comandante; DIRESP - Diretoria Integrada Especializada, Diretor; BPRp - Batalhão de Polícia de Radiopatrulha, Comandante; RPMon - Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso, Comandante; BPCoque - Batalhão Matias de Albuquerque, Comandante; 1ª CIOE - Companhia Independente de Operações Especiais, Comandante; CIPCães - Companhia Independente de Policiamento Com Cães, Comandante; 1ª CIPOMA - Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente, Comandante; 1º BPTran - Batalhão de Trânsito Felipe Camarão, Comandante; BPRv - Batalhão de Polícia Rodoviária, Comandante; BPGd - Batalhão de Polícia de Guarda - Paulo Guerra, Comandante; CIPMoto - Companhia Independente de Policiamento Com Motocicleta, Comandante; CIATur - Companhia Independente de Apoio Ao Turista, Comandante; BEPI – Batalhão Especializado de Policiamento do Interior, Comandante; Major PMPE - Dilion Balduino da Silva, Comandante da Banda de Musica da PMPE; Samuel Germano de Oliveira, Sub Tenente da Banda de Musikca da PMPE.

Justificativa

A Banda de Música da PMPE foi instituída oficialmente a partir do Decreto da Província de Pernambuco datado de 05 de novembro de 1873, inicialmente com o fim de atender às solenidades da Corporação. Entretanto, é possível assinalar alguns indícios da sua existência

em anos remotos da sua fundação a exemplo do Regulamento de 02 de dezembro de 1853 onde se “mandava marcar uma Banda de Música para o Corpo de Polícia, pois o que existia regularmente organizado era sustentado pela oficialidade que abonava parte de seus vencimentos”. E, ainda, segundo o historiador Francisco Augusto Pereira da Costa, em 1824, através da Portaria de 30 de abril deste mesmo ano, o Governo ordenava à Junta da Fazenda que “mandasse vir da França dois instrumentos completos para as Bandas Militares e uma coleção de músicas para as mesmas – tinham, então, os diferentes Corpos de Guarnição das Praças de Olinda e Recife as suas competentes Bandas e, no Trem Militar, depois Arsenal de Guerra, havia mesmo oficinas para conserto de instrumentos”. Em 1892 já se previa no efetivo do Primeiro Batalhão de Infantaria Estadual a figura de um Mestre de Música e um Corneta-mor. Em meados do fim do ano de 1900 havia uma Banda para cada Corpo de Polícia e seu Maestro a conduzia com honras de 2º Tenente e, posteriormente como 1ºTenente. **A Banda de Música da PMPE, hoje sobre o comando do major potiguar Dilion Balduino da Silva, natural de Natal-RN, nascido em 02 de janeiro de 1971 , está instituição musical é fator preponderante de comunicação social entre a Corporação e a sociedade civil, dados os seus relevantes serviços de abrilhantamento às solenidades militares e às diversas festividades culturais do nosso Estado, onde se destacam as procissões, as retretas, os desfiles cívicos e militares dentre tantos outros.** Somemos a isto os elogiosos trabalhos realizados pelo Conjunto Musical que pela sua competência cumpre uma agenda bastante cheia, atendendo solicitações para bailes, confraternizações, casamentos, aniversários etc. Atualmente é intitulada Banda de Música Capitão Zuzinha em homenagem a um dos melhores regentes da sua história, Capitão José Lourenço da Silva que pelo seu incontestável conhecimento musical conduziu a Banda ao seu apogeu entre as décadas de trinta e quarenta, sendo seu trabalho reconhecido em âmbito nacional.

Por assim ser, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que dispensem ao requerimento em pauta, a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.
Ricardo Costa Deputado

Requerimento Nº 5591/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao Excelentíssimo Senhor Secretário **MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS**, pelos bons serviços prestados ao povo pernambucano a frente da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DE PERNAMBUCO**, bem como pelo excelente desempenho nas demais Secretarias e Órgãos estatais anteriormente ocupando a gestão pública, conforme descrito na justificativa abaixo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Márcio Stefanni Monteiro Morais, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Este Voto de Aplauso presta uma simbólica homenagem pelos bons serviços prestados ao povo pernambucano, ao secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, Márcio Stefanni Monteiro Morais, nascido na cidade João Pessoa, Estado da Paraíba, no dia 6 de setembro de 1977, o qual, merecidamente já é Cidadão Pernambucano, conforme Título Honorífico concedido através da Resolução nº 1.259, de 18 de junho de 2014.

Márcio Stefanni formou-se bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no ano de 2001. Iniciou a vida profissional como trainee no Banco do Nordeste do Brasil, de 2000 a 2001, atuando na área jurídica. Aos 24 anos, após ser aprovado em 1º lugar em concurso público, ingressou no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), como advogado, no ano de 2002. Foi lotado na sede da instituição, no Rio de Janeiro, exercendo funções como advogado do Departamento de Desenvolvimento Urbano (Deurb) e coordenador jurídico do Departamento de Operações Sociais (Depos), cuidando ainda de operações de financiamentos a estados e municípios. Por fim, foi assessor da área de Crédito e Inclusão Social e da Presidência do banco, até ser cedido à AD Diper, presidindo essa importante agência de fevereiro de 2011 a novembro de 2012, participando de valiosas negociações para o desenvolvimento econômico de Pernambuco, junto a empresas de grande porte, como Kraft Foods, Monsanto, BR Foods, Nissin Ajinomoto, P&G, Johnson & Johnson, Novartis e Volkswagen.

O homenageado deixou a AD Diper para ser secretário de Desenvolvimento Econômico, no governo Eduardo Campos, onde permaneceu até o final de 2014, acumulando a função de diretor-presidente do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (Porto de Suape/PE), sendo também responsável pelos Portos do Recife e Petrolina, além da Copergás, Ipem e Jucepe, até ser convidado pelo atual governador de Pernambuco, Paulo Câmara, para assumir a Secretaria da Fazenda, a partir de 2015. Também ocupou a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, onde, por exemplo, através da Portaria SEPLAG Nº 25/2018 (05/04/2018), deu seguimento a significativos programas do Governo do Estado, como o Programa Chapéu de Palha: Cana-de-açúcar e Pesca Artesanal. E através da Portaria SEPLAG nº 004/2018, o Programa Chapéu de Palha – Fruticultura Irrigada. Como secretário de Planejamento e Gestão, fez parte do Conselho de Administração do Núcleo de Gestão do Porto Digital.

Em 19 de junho de 2018, através do Ato nº 2290, foi nomeado pelo governador Paulo Câmara para exercer o cargo em comissão de secretário de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco, mais uma vez desempenhando suas atividades com dedicação e compromisso, objetivando o melhor para o povo pernambucano.

Por tudo exposto, considerando justificado o Voto de Aplauso, por sua importante contribuição ao estado de Pernambuco, à frente das secretarias e órgãos acima citados, peço aos nobres Pares que aprovem esta proposição.

Sala das Reuniões, em 10 de dezembro de 2018.
Roberta Arraes Deputada

Requerimento Nº 5592/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pela passagem dos **36 anos que marcam Olinda como Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade pela Unesco**, que foi comemorado em 14 de dezembro de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Antônio Fernando Saburino, Arcebispo; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco Estado; Fred Amâncio, Secretaria de Educação; Maria Antonieta da Trindade Gomes Galvão, Secretaria de Cultura do Estado; Ivete Jurema Esteves Lacerda, Presidente da FUNDAJ; Adailton Feitosa, Diretor Presidente da EMPETUR; Márcia Souto, Presidnete da Fundarpe; Lupércio Carlos Do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Márcio Antony Domingos Botelho, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; Paulo Roberto Souza Silva, Secretário de Educação, Esportes e Juventude do município de Olinda; João Luiz da Silva Júnior, Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Jorge Salustiano De Sousa Moura, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; Rotary Clube de Olinda, Diretoria; Auto Peças Vicente, Diretoria; Mauricio Galvão, Diretor; Paulo Joviniano Álvares dos Prazeres, Presidente da OAB – Seccional Olinda/PE; Breno Lins de Aguiar, Presidente do CDL – Olinda; Museu Regional de Olinda, Diretoria; Célia Labanca, Chefe de Unidade do Museu de Arte Contemporânea; Museu do Mamulengo Espaço Tiridá, Diretoria; IPHAN/PE, Diretoria.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem por finalidade homenagear a Cidade de Olinda pelos 36 anos que marcam o recebimento de título de Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade pela Unesco.

Olinda foi a segunda cidade brasileira a ser declarada Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade pela Unesco, em 14 de dezembro de 1982. Fundada em 1535 pelos portugueses, Olinda a Velha Marim dos Caetés é uma cidade das mais antigas do país e sua arquitetura é predominantemente simples e rústica.

Suas construções, galerias de arte e mirantes fazem sua beleza ser incomparável. Suas igrejas, em especial a Basílica de são Bento e o Convento de São Francisco decorados com azulejos portugueses, são verdadeiras obras de arte que lhe conferem um deslumbramento inimitável.

A vista do Alto da Sé é de uma beleza ímpar, que deixam boquiabertos aqueles que a visitam.

Seu acervo representativo de várias épocas integra-se de maneira exemplar ao sítio físico, formando um conjunto peculiar, cuja atmosfera é garantida pela presença do mar e da vegetação. O caráter próprio e diferenciado da cidade está nessa ambiência paisagística, que a identifica ao longo da história.

Como parlamentar e amante da Velha Marim dos Caetés, não poderíamos deixar passar em branco tão importante efeméride, e o Voto de Congratulações que estamos a ele dirigindo através deste pleito, foi a forma que idealizamos para homenageá-lo.

Ante tais considerações, é que estamos nos dirigindo aos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 5593/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Ilustríssimo Senhor Professor Jayse Ferreira, pela indicação dentre os 50 melhores educadores do mundo que disputam o prêmio *Global Teacher Prize*, considerado o “prêmio nobel da educação”

Justificativa

Jayse Ferreira é professor de Educação Artística e leciona na escola pública de referência na cidade de Itambê/PE. Ele já foi Eleito Melhor Professor do Brasil em 2014 e 2017 e no ano de 2018 foi indicado, na lista de cinqüenta no mundo, para o prêmio de melhor professor do mundo pela *Global Teacher Prize*.

Segundo o professor, o mesmo encontrou uma escola com altíssimo índice de faltas e muitos problemas de preconceito racial e religioso na escola, que prejudicavam seriamente o desempenho escolar, além do fato de que os pais nunca atendiam às convocações.

Dessa forma iniciou projetos que envolviam filmes, ensaios fotográficos, internet e muitas atividades abarcando a comunidade, tendo como resultado o resgate da autoestima dos alunos, segundo relato do professor em jornais de grande circulação no país: “Mostramos a beleza de outros países, e quando perceberam que era bonito ser diferente, passaram a frequentar mais a escola, ter orgulho de seus corpos, usar guias de umbanda. Fizemos até mesmo uma exposição onde os alunos eram as obras de arte. Chamar o aluno pra fazer parte promove uma diferença gigantesca: permanência na escola, aumento do número de matrículas, envolvimento dos pais, tudo melhora”.

Atualmente em sua 5ª edição, o *Global Teacher Prize* já teve dois brasileiros entre seus 10 finalistas, e é a primeira vez que um pernambucano concorre a está na final e conseqüente conquista do título, portanto, levando em consideração a relevante atuação do Professor Jayse Ferreria para educação no estado de Pernambuco, conto com o apoio dos meus para pares no sentido de aprovar o presente voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Teresa Leitão
Deputada

Requerimento Nº 5594/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja concedido um VOTO DE APLAUSO a GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE SERTÃO DO ARARIPE, na pessoa de sua gestora, a professora MARIA ITAMAR GOMES RAMOS, extensivo a toda sua equipe, pela excelente evolução dos resultados das avaliações educacionais, atingindo o crescimento de 13,5% no Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (Idepe) em 2017, assumindo o compromisso integral com a Educação dos sertanejos, colocando a GRE SERTÃO DO ARARIPE entre as que mais cresceram no último ano avaliado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Maria Itamar Gomes Ramos e equipe, Gestora da GRE Sertão do Araripe - Pernambuco; Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Fred Amâncio, Secretário de Educação de Pernambuco.

Justificativa

Este pleito objetiva homenagear a Gerência Regional de Educação - GRE Sertão do Araripe, pela excelente evolução dos resultados das avaliações educacionais, atingindo o crescimento de 13,5% no Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (Idepe) em 2017, assumindo o compromisso íntegral com a Educação dos sertanejos, colocando a GRE SERTÃO DO ARARIPE entre as que mais cresceram no último ano avaliado. A jurisdição da GRE agrega os municípios de Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Ouricuri, Santa Cruz de Malta, Santa Filomena e Trindade.

A Gerência Regional de Educação do Sertão do Araripe tem assumido o compromisso integral com a Educação dos sertanejos, garantindo o Direito à Educação nas 39 escolas jurisdicionadas. São anos registrados na história como uma instituição que zela pela qualidade educacional dos habitantes da região. Sendo assim, tem como missão contribuir com a formação de cidadãos autônomos, solidários e competentes nos contextos e sociais locais, nacionais e globais, prezando por uma educação emancipadora e qualitativa, dentre os quais os valores perpassam pela ética, transparência, compromisso, solidariedade, respeito e justiça social.

Assim, na dimensão administrativa, prevalece o propósito de ter como marco a participação da comunidade escolar e órgãos colegiados na elaboração, tomada de decisão, execução e gerenciamento dos planos de ensino, o que tem motivado as equipes para um trabalho colaborativo na perspectiva de promover o ensino-aprendizagem. Na dimensão pedagógica, a GRE Araripe visa uma educação sistematizada e mediada entre os sujeitos, pautada em instrumentos que proporcionem a construção de conhecimento com foco em resultados e no desenvolvimento da autonomia do educando, na valorização do professor e da família como agente integrador do processo educativo para a transformação social. Motivados pelos anseios, os desafios são apresentados como pilares impulsionadores para alcançar melhoria no processo de ensino e aprendizagem. É lícito enfatizar que o perfil do estudante do século XXI tem exigido, dos promotores da Educação, novas propostas educacionais para atender as demandas evidenciadas nos contextos escolares.

Diante disso, a GRE Sertão do Araripe traçou metas, nos últimos três anos, com o objetivo de melhorar o rendimento dos alunos, considerando o contexto regional e, conseqüentemente, promover melhoria nos índices das avaliações externas. Na evolução dos resultados do ensino fundamental anos finais, a GRE homenageada obteve em 2017 o seguinte desempenho do IDEPE: 18 (dezoito) escolas atingiram a meta de 100% e 03 (três) escolas atingiram a meta parcialmente. E, na evolução dos resultados do ensino médio, obteve em 2017: 18 (dezoito) escolas atingiram a meta de 100%, assim distribuídas: 09 (nove) escolas regulares (há 17 Unidades), 08 (oito) EREM (Há 13 Unidades) e 01 (uma) ETE (há 01 Unidade).

Na cerimônia de premiação ocorrida no Palácio do Governo, em junho deste ano, o governador Paulo Câmara disse: *“Isso é fruto de um trabalho de muita gente, de gestores, professores, alunos, da comunidade escolar e de todos nós. É um caminho que vem dando certo, que tem melhorado as notas, as estruturas e a forma de se fazer educação”*. Já o secretário estadual de Educação, Fred Amâncio, declarou: *“A gente percebe que a melhoria na educação se dá aqui no Recife sim, mas o interior do estado também está avançando muito”*, afirmou o secretário. (Fonte: G1).

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovarem este pleito.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Roberta Arraes
Deputada

Requerimento Nº 5595/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao transcurso de 30(trinta)anos da fundação do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratório de Pesquisas Clínicas do Estado de Pernambuco-SINDHOSPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. George Meira Trigueiro., Presidente; Ilmo. Sr. José Tinoco Machado de Albuquerque Filho, 1º Vice presidente - Delegado Regional do Agreste Meridional (Garanhuns).; Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior., Secretário de Saúde de Pernambuco.

Justificativa

Hoje trago a esta Casa a notícia do transcurso de 30 (trinta) anos de fundação do SINDHOSPE. De pronto pode parecer que é mais um sindicato patronal que foi criado para conduzir a relação capital x trabalho, mas é muito mais que isso. Ao longo dessas três décadas o SINDHOSPE fez muito mais que cumprir as missões que tradicionalmente vemos os sindicatos cumprirem. O SINDHOSPE foi fundado em 1988 graças a um grupo de visionários que já enxergavam as condições para o desenvolvimento da saúde privada em nosso Estado.

Foi com o sentimento da necessidade de um centro de debates para tratar das questões do setor que surgiu o SINDHOSPE, como ente associativo apropriado para abrigar as lutas e os desafios que interessavam. Assim, foi instituído o atendimento médico hospitalar empresarial, antes mesmo do surgimento dos planos de saúde coletivo, que prestou serviços aos funcionários de diversas empresas, desafiando o serviço público de saúde do Estado e realizando um serviço mais específico à saúde dos trabalhadores das empresas atendidas e seus familiares.

O SINDHOSPE também verificou que, para alcançar os objetivos estratégicos do setor, era necessária a formação de mão de obra capaz de realizar serviços cada vez mais especializados, assim como adquirir os equipamentos tecnológicos mais avançados, com capacidade para produzir os resultados mais precisos possíveis. Dessa forma, foi possibilitado aos estabelecimentos e seus colaboradores oportunidades para compra dos equipamentos e cursos e treinamentos, que acabaram por permitir a diversos estabelecimentos reconhecimento e certificação de qualidade nos serviços que prestam.

Graças a essas inovações, o Estado passou a contar com um Pólo Médico de vanguarda, acionado por pacientes e profissionais dos demais estados, sobretudo do Nordeste. Aqui também podemos citar o turismo médico, motivado por eventos promovidos por especialidades que alcançaram destaque na qualidade.

É nesse cenário, senhoras deputadas e senhores deputados, que proponho à essa Casa que reconheça os serviços prestados pelo SINDHOSPE e se associe a tantas outras instituições que o reconhece como instituição destacada no desenvolvimento da saúde em Pernambuco, não apenas pelo que já fez, mas pelo tanto que ainda pode contribuir.

Sala das Reuniões, em 17 de dezembro de 2018.

Priscila Krause
Deputada

Requerimento Nº 5596/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO à Bióloga e chef de cozinha Adriana Borges, por seu trabalho de divulgação e estímulo ao consumo de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANCs).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Adriana Borges, Senhora; Gabriel Alves Maciel, Senhor; Antônio Félix da Costa, Senhor.

Justificativa

No momento em que o mundo discute o aquecimento global e ao mesmo tempo mais que a questão da fome, a da desnutrição, saídas alternativas de alimentação que levem em consideração o meio ambiente e a necessidade nutricional das pessoas são iniciativas que merecem a atenção de todos. Sobre tudo do poder público.

Adriana Borges, senhoras deputadas e senhores deputados, bióloga e chef de cozinha tem se destacado no ensino e na difusão da utilização de plantas alimentícias não convencionais (PANCs) no consumo humano, em especial como meio de nutrição humana.

A professora Adriana utiliza-se de suas aulas, das redes sociais, das palestras que ministra e de todos os meios de que dispõe para mitigar o preconceito que costuma permear o imaginário das pessoas quanto ao consumo de determinadas plantas. Com isso, tem ajudado a luta contra a desnutrição, sobretudo em comunidades mais carentes, e ainda buscando formas que impactam menos o meio ambiente.

As receitas, charmosas e saborosas, tem animado crianças, jovens e adultos de todas as idades a experimenta-las, proporcionando o interesse de repeti-las em casa e consumi-las em suas refeições diárias.

Ao aprovar a presente propositura, esta Casa opta por se associar a iniciativas criativas que prezam pelo meio ambiente sustentável, contando com a contribuição de membros da academia que buscam por diminuir problemas diários que afetam a nossa gente.

Sala das Reuniões, em 13 de dezembro de 2018.

Priscila Krause
Deputada

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, no Plenarinho III – Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente em exercício deste colegiado técnico, Deputado JOÃO EUDES (PP), reuniram-se os Deputados, membros suplentes o Deputado CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP) e o Deputado ZÉ MAURÍCIO (PP), sob a presidência do Deputado JOEL DA HARPA (PP). Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais e convidou o Deputado Claudiano Martins Filho para secretariá-lo, a quem passou a palavra para leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente, retirou de pauta o Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2017, de autoria da ex Deputada Terezinha Nunes, por ter recebido parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça em 11/12/2018. Continuando, em conformidade com o edital, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 2110/2018, de autoria do Poder Executivo, e na ausência de sua Relatora, à Deputada Roberta Arraes, foi designado o Deputado Zé Maurício como Relator, a quem passou a palavra, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Errata

ERRATA DE ESCALA DE FÉRIAS

Na Escala de Férias assinada em 22/06/2016, publicada no DOE em 23/06/2016, referente aos servidores: 0020847 MARIO EDSON TENORIO COSTA – gozo 01/07/2016 a 30/07/2016, onde se lê exercício 2016, leia-se 2015; 0028534 ELYE TENORIO DE FRANÇA – gozo 01/07/2016 a 30/07/2016, onde se lê exercício 2016, leia-se 2015; 00228475 CINTIA MIRELLY FERREIRA DA SILVA – gozo 01/07/2016 a 30/07/2016, onde se lê exercício 2016, leia-se 2015.

Portaria

PORTARIA N.º 424/18

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 79/2018, do **Deputado Aluísio Lessa**,

RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 5% (cinco por cento) para 105% (cento e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **CARLOS FREDERICO SALVADOR MENEZES**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 17 de dezembro de 2018.

Deputado **DIOGO MORAES**
Primeiro Secretário

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br